



TERMO DE REFERÊNCIA

DA APRESENTAÇÃO

À AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 05, de 18 de abril de 2023, bem como o Decreto Nº. 9.420 MACEIÓ/AL, 05 de maio de 2023, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, com fulcro Lei nº 14.133, de 2021.

Esta Agência desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços decorrente, nos termos da Lei Delegada nº 005/2023.

Verifica-se que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática II para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes ANEXO I deste Termo de Referência.

1.2 Do Plano de Contratações Anual

1.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, de modo que a fundamentação da contratação se encontra pormenorizada no documento de formalização de demanda – DFD/IRP, sendo elemento essencial para positivar as informações preliminares da futura contratação, nos termos art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Demonstra-se que a contratação será realizada por meio de ata de registro de preços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Do Prazo de Vigência da Ata

1.6 Atesta-se que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.7 Ressalta-se que as especificações do objeto poderão, desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos).

1.8 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois possui em especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.9 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.10 O objeto que se pretende contratar se enquadra de forma contínua, sendo prestados de modo contínua pela sua essencialidade, visando o atendimento da necessidade da administração pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas dos órgãos ou entidade participantes, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

1.11 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Delegada n.º 05, de 18 de abril de 2023.

2.2 No âmbito da ALICC está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

2.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

2.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

2.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

2.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

2.8 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e altera o Decreto Municipal nº 9.044/2021 c/c a Lei Delegada nº 05, de 18 de abril de 2023, destaca-se que:

2.10 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado por igual período para garantir a continuidade da contratação, desde que seja demonstrado a vantajosidade da contratação.

- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução dos custos operacionais e de estoque;
- Redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
- Aumento da eficiência administrativa;
- Agilidade e otimização nas contratações públicas
- Possibilidade de estimar quantitativos quando não é possível definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.11 Considerando o que acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige uma renovação periódica do acervo tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados às necessidades dos órgãos públicos.

2.12 A aquisição de equipamentos de informática é de extrema importância para a administração pública, tendo em vista que permitem que os funcionários públicos executem suas tarefas de maneira mais eficiente e rápida, melhorando os serviços público prestados, desde a elaboração de documentos até a gestão de bancos de dados e sistemas administrativos.

2.13 Deste modo, com a utilização de equipamentos de informática adequados pela administração pública, é possível melhorar a qualidade e a rapidez na prestação de serviços públicos aos cidadãos, refletindo diretamente na eficiência administrativa.

2.14 Ressalta-se que, para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia e modernização.

2.15 A presente contratação atenderá o princípio da economicidade, uma vez que equipamentos modernos possuem maior durabilidade e eficiência energética, resultando em menores custos de manutenção e consumo de energia a longo prazo.

2.16 Portanto, a aquisição dos Equipamentos de Informática II é essencial para a melhoria dos processos administrativos e para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica da administração pública, contribuindo diretamente para a prestação de serviços mais eficientes e seguros à comunidade, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.17 Justifica-se a utilização de sistema de registro de preços, haja vista que o objeto é comum e vai atender a muitos órgãos, bem como o quantitativo estimado será para atender a demanda dos usuários cadastrados, como também dos usuários eventuais para 12 (doze) meses, o qual foi estipulado baseado no histórico apresentado nos últimos anos por licitações anteriores considerando a necessidade destas Secretarias, e também considerando eventual prorrogação da vigência inicial de 12 (doze) meses prevista para este certame, pois se trata de objeto imperdível para atender a necessidade dos usuários.

2.18 Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, haja vista que o bem/serviço é imprescindível para garantir a continuidade das atividades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Maceió, como também a atender ao usuário do serviço público.

2.19 Portanto, atesta-se que houve o mapeamento da necessidade, bem como a análise da melhor solução disponível no mercado, com fulcro no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 9.506 Maceió/al, 19 de julho de 2023.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Sustentabilidade

3.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.2 Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do Art. 144 da Lei 14133/2021.

3.1.3 Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para administração pública.

3.1.4 Sendo considerado o ciclo de vida do bem de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação.

3.1.5 O parcelamento do objeto será adotado quando:

- a) Verificar a viabilidade da divisão do objeto quando em lotes;
- b) O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
- c) O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- d) A regra sobre a forma de contratação nas licitações é por itens, sendo exceção a utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento.

3.1.6 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não será aplicado ao objeto deste Termo de Referência

3.1.7 Da vedação de utilização de marca/objeto na execução do serviço

Não será aplicado ao objeto deste Termo de Referência.

3.2 Da exigência de amostra

3.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, caso solicitado pela administração pública, a fim de aferir a compatibilidade do produto com o descritivo do edital.

3.2.2 A apresentação da amostra determinada do subitem anterior terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.2.3 A administração Pública poderá ser exigida amostras de todos os itens que compõem o anexo I deste Termo de Referência.

3.2.4 As amostras poderão ser entregues no endereço Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.2.5 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.2.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.2.7 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, analisando se o produto atende com eficácia ao fim que se destina, sendo realizada a comparação de custo x benefício com a necessidade desta municipalidade. Sendo considerado, de forma objetiva, os requisitos positivados no edital e as amostras ofertadas.

3.2.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.2.9 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores

3.2.10 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.11 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.2.12 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.2.13 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.3 Da exigência de carta de solidariedade

3.3.1 Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

4 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 O prazo de garantia, manutenção e assistência técnica está disposto no anexo I –B deste Termo de referência no descritivo técnico de cada item pertencente ao objeto desta licitação.

5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço, por item, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56 da Lei Federal 14.133/2021. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, ao passo que o licitante oferecerá o lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de **R\$ 0,05 (cinco centavos)** para todos os itens.

5.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.11 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

5.12 Dos Agentes Públicos

5.12.1 Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, sendo auxiliado por equipe de apoio, nos termos do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Atesta-se que houve a devida análise de possibilidade de postergação do custo estimado da contratação, sendo determinado o caráter sigiloso, o qual será tornado público apenas e

imediatamente após o julgamento das propostas, conforme disposto no inciso VI, do §1º, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Deste modo, demonstra-se que esta competência é discricionária para assegurar o resultado mais eficiente para administração pública, sendo determinado o sigilo do orçamento estimado da contratação para assegurar a negociação dos preços ofertados, pois quando o preço é divulgado, as empresas não querem diminuir o valor, haja vista que já sabem quanto a administração pública vai pagar, sendo necessário a manutenção do sigilo para garantir o resultado mais eficiente para administração pública, conforme prevê o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021, in verbis:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

6.3 Portanto, atesta-se que a necessidade da preservação das informações do orçamento estimado para assegurar o resultado mais eficiente e eficaz para administração pública.

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

7.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do seu quantitativo registrado para cada item.

7.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, e assinatura do responsável pela requisição.

7.4 Ressalta-se que as secretarias deverão utilizar a minuta de formulário de utilização de ata, a fim de garantir o preenchimento dos requisitos de contratação

7.5 Os objetos deverão ser entregues nos endereços descritos no anexo III do termo de referência, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h às 14h de segunda-feira a sexta-feira.

7.6 As embalagens deverão garantir a integridade dos itens durante todo o transporte até sua entrega, resistindo às condições de chuva e demais intempéries, bem como os procedimentos de carga e descarga, e em especial, atendendo às exigências de conformidade das NBR's 2875, 9460 e 2233, dentre outras aplicáveis ao tipo.

7.7 Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata.

7.8 A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da entrega;

7.9 A contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

8.2 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

8.3 O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.4 Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

8.5 Os materiais deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

a) Assinar a ARP/ instrumento de contrato ou outro documento equivalente em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

b) Em caso de ARP, atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos e proposta da empresa vencedora acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos
- f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato, quando couber;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato
- j) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;
- k) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

9.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;

- l) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- n) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, o qual será demonstrado no momento da contratação, visto que se trata de Ata de Registro de Preços.

10.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida declaração do ordenador da despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão.

11 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

11.1.1 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

11.1.2 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

12 DO REAJUSTAMENTO (NO CONTRATO)

12.1 Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

12.1.1 Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei 14.133.2021.

12.2 Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se o índice IPCA.

12.2.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

12.2.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

12.4 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

12.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- a) **PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- b) **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial) da respectiva sede;
- c) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI -** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- f) **SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

- g) **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- i) **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- j) **COOPERATIVAS:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- k) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- l) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 Licitante deverá apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.

13.3.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.4 Prova de atendimento aos requisitos do objeto desta licitação, previstos na Lei 14.133.2021.

13.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

13.5.3 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

13.5.3.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76:

a.1) Balanço patrimonial físico na forma da lei:

- b) Do Balanço patrimonial do último exercício social;
- c) Demonstração de Resultado do Exercício;
- d) Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- e) Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- f) Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB;
- g) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; ou

h) Do Balanço Patrimonial Digital na Forma da Lei:

- i) Balanço patrimonial do último exercício social;
- j) Demonstração de Resultado do Exercício;
- k) Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
- l) Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- m) Recibo emitido pelo sistema público.

n) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

e.1). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º;

13.5.3.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.5.3.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.5.3.5 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

13.5.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.5.3.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.5 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal e Trabalhista", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 13.4 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados. Aos demais licitantes é assegurado o direito de acesso aos dados do sistema.

13.5.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5.8 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste item, serão considerados válidos todos aqueles emitidos a, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial da licitação.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será pactuada por meio de termo de contrato, nada obstante, com a devida justificativa, a contratação poderá ser substituída por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento, consoante prevê o ordenamento jurídico pátrio no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A vigência da contratação decorrente desta licitação observará os prazos e condições fixados neste Termo de Referência.

14.3 O adjudicatário ou o beneficiário com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS úteis, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados no edital e seus anexos.

14.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

14.7 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no edital e seus anexos, e autorizará a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação com vistas a obtenção de melhor preço conforme § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133-/2021.

15 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.9 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023, se for o caso;

15.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.12 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023, caso necessário;

15.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato

para fins de atendimento da finalidade da administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023.

16 Subcontratação

16.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17 DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

17.1 A contratação será acompanhada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

17.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento da entrega do objeto quanto à qualidade e quantidade desejada;
- c) Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas;
- f) Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

18 DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.)

18.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**

1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

18.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

18.12 As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas – CPASA.

19 Garantia da contratação

19.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a contratação não tem complexidade nem vai trazer prejuízo de investimentos ao erário, pois a natureza do bem é comum e rotineira, conforme a prática de mercado.

19.2 Da matriz de risco

19.2.1 Demonstra-se que não será elaborada a Matriz de alocação de riscos, haja vista que a contratação será realizada por meio de bem comum e usual de mercado, de forma que a matriz é importante para os contratos de grande vulto, cujo valor estimado acima de R\$ 200 milhões), bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos da Lei 14.133/2021.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tendo sua eficácia a partir da data de assinatura, sendo realizada a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

20.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

20.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ALICC, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

20.4 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

20.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados o quantitativo disponível para não prejudicar as atividades do órgão.

20.6 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC, situada na Rua Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050.

20.7 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

20.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

20.9 Para efeito do disposto no subitem, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

21.2 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.



21.3 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC, através do e-mail gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3312-5100.

Maceió/AL, 15 de outubro de 2024.

Camila Neves Lima Camelo

Assessoria de Apoio

Diretoria Executiva de Gestão Interna – ALICC

ANEXO I - A

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			99,4%
1	Notebook Com tela de 15.6'', SSD 512 GB PCIe NVMe M.2 e 16 GB - RAM	UND	942
2	Computador Completo Tipo I – Gabinete Mini/Micro – 8 GB RAM - 1 TB HD.	UND	2337
3	Computador Completo Tipo III – Gabinete Small Form Factor – 16 GB – SSD 500 MB NVMe + 1 TB	UND	1600
4	Computador Completo Tipo IV – Workstation – Gabinete Small Form Factor ou Torre ou Mini torre – 32 GB RAM ECC – SSD 500 M.2 NVMe + 2 TB HD SATA3 PROCESSADOR	UND	380
5	TABLET Processador Octa Core com frequência de operação interna mínima de 2,8 GHz; mínimo de 6GB DDR de memória interna; mínimo de 64GB EMCP de armazenamento interno	UND	2030
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)			0,6%

6	Notebook Com tela de 15.6'', SSD 512 GB PCIe NVMe M.2 e 16 GB - RAM	UND	6
7	Computador Completo Tipo I – Gabinete Mini/Micro – 8 GB RAM - 1 TB HD.	UND	14
8	Computador Completo Tipo III – Gabinete Small Form Factor – 16 GB – SSD 500 MB NVMe + 1 TB	UND	10
9	Computador Completo Tipo IV – Workstation – Gabinete Small Form Factor ou Torre ou Mini torre – 32 GB RAM ECC – SSD 500 M.2 NVMe + 2 TB HD SATA3 PROCESSADOR	UND	2
10	TABLET Processador Octa Core com frequência de operação interna mínima de 2,8 GHz; mínimo de 6GB DDR de memória interna; mínimo de 64GB EMCP de armazenamento interno	UND	12
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			98%
11	SWITCH 48 PORTAS TIPO II	UND	310
12	Switch 24 portas Tipo III	UND	218
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)			2%
13	SWITCH 48 PORTAS TIPO II	UND	6
14	Switch 24 portas Tipo III	UND	4
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			93%

15	TABLET Processador Octa Core com frequência de operação interna mínima de 2,8 GHz; mínimo de 4GB DDR de memória interna; mínimo de 64GB EMCP de armazenamento interno	UND	339
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)			7%
16	TABLET Processador Octa Core com frequência de operação interna mínima de 2,8 GHz; mínimo de 4GB DDR de memória interna; mínimo de 64GB EMCP de armazenamento interno	UND	26

ANEXO I – B

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, GARANTIA E SUPORTE DOS ITENS

DESCRIÇÃO
NOTEBOOK Com tela de 15.6’’, SSD 512 GB PCIe NVMe M.2 e 16 GB - RAM - 1.PROCESSADOR 1.1.Deve possuir arquitetura 64 bits; 1.2.O Processador deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e no mínimo 12 (doze) Threads; 1.3.Deve possuir memória cache de no mínimo 12 (doze) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); 1.4.Deve possuir clock básico de no mínimo de 5.0 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico;mínimo;1.5.Deve pertencer obrigatoriamente no mínimo à penúltima geração de PROCESSADORES PARA NOTEBOOKS comercializada pelo fabricante do processador;1.6.Deve atingir índice de, no mínimo, 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.2.PLACA MÃE 2.1.Deve suportar integralmente o processador cotado; 2.2.O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador ofertado; 2.3.Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo aceitas placas encontradas no mercado comum; 2.4.A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado. 3.MEMÓRIA 3.1.No mínimo 16(dezesseis) Gigabytes de memória DDR4 com frequência de no mínimo 2666 Mhz, divididos em 2 (dois) pentes iguais, e com suporte à tecnologia “dual channel”;3.2.Em todos os notebooks, os pentes de memória devem ser do mesmo modelo e marca, e homologados pelo fabricante dos notebooks ofertados. 4.BIOS 4.1.Suportar Plug & Play; 4.2.A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou este deve ter direitos Copyright sobre essa BIOS e total direito de edição, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento;4.3.O fabricante do equipamento deve disponibilizar em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; 4.4.Deve possuir chip Trusted Plataform Module (TPM) 2.0ou superior; 4.5.Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês; 4.6.Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD e SSD), com execução de testes independente

do estado/versão sistema operacional;4.7.Deve suportar a atualizações de BIOS através do Sistema Operacional ofertado. 5.ARMazenamento 5.1.01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) PCIe NVMe M.2 de no mínimo 512 GB Classe 35 ou superior;6.INTERFACE DE ENTRADA/SAÍDA 6.1.Tela LED widescreen, tamanho mínimo de 15.6 polegadas, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e antirreflexo; 6.2.Deve possuir pelo menos 1 (uma) saída de vídeo em formato digital HDMI1.4 ou superior; 6.3.Possuir conectores para pelo menos microfone e fone de ouvido, podendo ser combo;6.4.No mínimo 1 (um) conector USB 3.2 ou superior Tipo-A de 1ª geração, no mínimo 01 (um) USB 3.1 ou superior Tipo-C de 1ª geração com DisplayPort 1.4 (funções de Dados, Energia, Áudio e Vídeo)e no mínimo 1 (um) conector USB 2.0 ou superior Tipo-A; 6.5.Deve possuir 1 (um) leitor de cartão de memória interno compatível com, no mínimo, tecnologia microSD; 6.6. 6.7.Redes integradas wireless IEEE 802.11ax ou superior, MU-MIMO, integrada a placa mãe;6.8.Wireless Bluetooth 5.0 ou superior; 6.9.Webcam Full HD (1080p) integrada com dois microfones digitais; 6.10.Possuir processador gráfico integrado ao processador com as seguintes características: 6.10.1.Resolução máxima HDMI de até 4096 x 2160@60Hz e DisplayPort 7680 x 4320@60Hz; 6.11.2.Deve suportar pelo menos 03 displays simultaneamente; 6.11.3.Deve suportar DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.5ou superior; 6.12. Será aceito se o notebook vier com placa gráfica de vídeo integrada, do mesmo fabricante do notebook ou homologada pelo mesmo, com as seguintes características: 6.12.1.Deve suportar DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.6 ou superior; 6.12.2.Deve atingir índice de, no mínimo, 1400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark G3D Mark disponível no site http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;7.GABINETE 7.1.Deve possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação pelo menos de atividade de unidade de disco rígido e de notebook ligado (Power-on); 7.2.Deve possuir 2 (dois) alto-falantes internos; 7.3.Deve possuir bateria de no mínimo 4 células mínimo 54Wh integrada;7.4.Alimentação: fonte AC externa 100-240v com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro; 7.5.Teclado e Touch-pad: Teclado ABNT2 com Touch-pad com dois botões;7.6.Deve possuir entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança; 7.7.Características físicas: peso máximo de 2.0 Kg; Cor Predominante: Prata ou preto.8.SISTEMA OPERACIONAL 8.1.Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM pré-instalado no Idioma Português do Brasil;8.2.O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos; 8.3.Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; 8.4.Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento. 9.SOFTWARES 9.1.O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los;9.2.Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows);9.3.Deverá ser capaz de monitorar

o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

10.ACESSÓRIOS 10.1. Mochila de transporte, que deve possuir compartimentos acolchoados e forrados para armazenar acessórios e capaz de suportar equipamentos de até 15,6". Deve possuir alça para os dois ombros.

11.GARANTIA E SUPORTE 11.1.Certificado de Garantia válido em todo território nacional; 11.2.A garantia do notebook terá validade pelo período de 36 (trinta e seis) meses ON SITE, com exceção da bateria que terá validade de 12 (doze) meses ON SITE, contadas a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; 11.3.O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante; 11.4.O atendimento será do tipo "on-site" mediante manutenção corretiva em Maceió, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial(das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias. O local para realização dos serviços será indicado pela CONTRATANTE; 11.5.O prazo máximo para solução de problemas –a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento –deverá ser de, no máximo, 10(dez)dias úteis, contados após a abertura do chamado; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos; 11.6.Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a empresa deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura; 11.7.Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE; 11.8.Todas as condições de garantias exigidas no edital deverão ser garantidas pelo fabricante do produto ofertado. 11.9.Em relação a garantia da bateria, em caso de troca, deverá ser garantir que a troca poderá ser realizada pelo fabricante ou pelo proponente caso este não seja o fabricante, porém devidamente autorizada pelo fabricante; 11.10.Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo; 11.11.Abertura do chamado: no mínimo 10 horas por dia (no mínimo de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); 11.12.Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); 11.13.Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pela fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados; 11.14.O Fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia; 11.15.O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia; 11.16.A garantia técnica, oferecida pelo Fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido e/ou SSD, em caso de falha; 11.17.Em caso de necessidade de troca do disco rígido e/ou SSD por falha, o disco rígido e/ou SSD com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações; 11.18.A abertura do chassi do equipamento

ofertado, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos;11.19.Deverá ser disponibilizada a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e email corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas.12.CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE 12.1.O modelo ofertado está em conformidade com ROHS -Restriction of Hazardous Substances (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb);12.2.Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa ou empresarial não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial;12.3.Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega;12.4.O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;12.5.O equipamento deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;12.6.O equipamento deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional, emitir comprovação HCL – Hardware Compatibility List ou Windows Compatible List;13.OUTROS ITENS 13.1.Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s); 13.2.Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos; 13.3.Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos; 13.4.Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo; 13.5.Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, a mesma deverá apresentar declaração própria do equipamento ofertado, informando que em caso de descontinuidade do produto oferecido, este deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços. Este documento deverá ser apresentado na proposta comercial; 13.6.Deverá acompanhar catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português;

SWITCH 48 PORTAS TIPO II - Gigabit Ethernet com 4 portas SFP+, com 4 módulos SPF+ e 1 cabo de empilhamento - Switch gerenciável com as seguintes características mínimas: com 48 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, RJ-45 half/full duplex. Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) Portas 10 Gbps SFP+ integradas para uplink. Deverá possuir 1 porta USB (Tipo A) para configuração por meio de unidade flash USB. Porta do console RJ45 com sinalização RS232 (cabo conector RJ-45 para DB-9 fêmea incluso). Deverá suportar Negociação automática

para controle de velocidade e fluxo, Espelhamento automático de porta MDI/MDIX, Espelhamento de porta baseado em fluxo, controle de broadcast storm (tempestade de difusão), Ethernet com eficiência no consumo de energia conforme configurações de porta, Suporte para perfis de portas, inclusive perfis de administrador. Deve permitir Comutação da Camada 2 de transmissão de dados, Imagens duplas de firmware integradas, Diagnóstico de cabos, Suporte à auditoria de switch. Deverá permitir o empilhamento de até 200 portas de 1 GbE que podem ser gerenciadas de uma única tela. Memória da CPU: no mínimo 1 GB. Memória Flash: no mínimo 256 MB. Memória de Buffer do pacote: no mínimo 1,5 MB. Capacidade da malha do switch (full-duplex): no mínimo 176 Gbit/s. Taxa de encaminhamento: no mínimo 164 Mpps. Tabela de endereços MAC com capacidade para, no mínimo 16000 endereços MAC; Deverá vir com Firmware atualizado para última versão na data de entrega do produto; Deverá ser projetado para rack de 19" (dezenove polegadas) e com altura máxima de 1U. Deve suportar jumbo frames com um tamanho de até 9.216 bytes. Deverá suportar os protocolos: IPv4, IPv6, ARP, IEEE 802.1AB, 802.1D, 802.1p, 802.1Q, 802.1S, 802.1v, 802.1W, 802.1X, 802.2, 802.3, 802.3ab, 802.3ac, 802.3ad, 802.3ae, 802.3at, 802.3AX, 802.3az, 802.3u, 802.3x, 802.3z. Ter controle de broadcast, multicast e unicast; Deverá ter suporte à IGMP snooping, DHCP Relay, protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w), protocolo Multiple Spanning Tree (MSTP), BPDU Protection. Deverá suportar no mínimo 512 VLANs (protocolo IEEE 802.1Q). Deverá suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad. Deverá suportar gerenciamento SNMP v1, v 2 e v3; Deverá suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos (History, Statistics, Alarms, Events); Deverá suportar Syslog; Deverá suportar configuração através de HTTPS; Deverá permitir a configuração através de no mínimo 01 porta console ou web browser; Deverá suportar autenticação através de RADIUS. Deverá suportar pelo menos as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB. Características Físicas e Elétricas: Fonte de alimentação integrada, bivolt automático 100-240 V~, com certificação mínima 80PLUS Platinum, com eficiência de 80% ou mais em todos os modos de operação; Deverá ser fornecido cabo de alimentação com plug de 03 pinos padrão NBR 14136; Deverá suportar empilhamento (Stack) de no mínimo 4 (quatro) equipamentos iguais. Acessórios: Deverá vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U), Manuais em português ou inglês, e Todos os componentes (cabos, porcas, parafusos e demais acessórios) necessários para instalação do equipamento em rack padrão de 19". Todos os módulos devem ser fornecidos, integrados e totalmente compatíveis com o equipamento ofertado. O produto deve ser fornecido com 04 módulos SFP+ de 10 Gbps compatíveis inclusos (Tipo de SFP+: 10GBase-SR conector duplo LC; Comprimento de onda: 850nm; Distância máxima de transferência: 300m), do mesmo modelo e fabricante, compatível com o modelo do switch ofertado; O fornecedor deverá entregar o equipamento com 1 (um) cabo de empilhamento compatível com as portas dedicadas do equipamento que permitam a capacidade máxima de transferência de dados (10 Gbps) e comprimento mínimo de 3 metros, compatível com o modelo do switch ofertado. Garantia do Switch, do cabo de empilhamento e dos 4 (quatro) módulos SFP+ mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atestado da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo Networking N1548 da marca DELL.

SWITCH 24 portas Tipo III - Gigabit Ethernet com 2 portas QSFP+ e 4 portas SFP+, com 4 módulos SPF+ e 1 cabo de empilhamento - - Switch gerenciável, com no mínimo 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 BASE-T, RJ-45 half/full duplex. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) portas integradas QSFP+ de 40 Gbps dedicadas para empilhamento. Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) portas integradas SFP+ de 10 Gbps ou superior. Deverá possuir Porta de gerenciamento fora de banda (10/100/1000BASE-T); Deverá possuir 1 porta USB (Tipo A) para configuração por meio de unidade flash USB. Deverá possuir 1 Porta do console RJ45 com sinalização RS232 (cabo conector RJ-45 para DB-9 fêmea incluso). Deverá suportar Negociação automática para controle de velocidade e fluxo, Espelhamento automático de porta MDI/MDIX, Espelhamento de porta baseado em fluxo, controle de broadcast storm (tempestade de difusão), Ethernet com eficiência no consumo de energia conforme configurações de porta, Suporte para perfis de portas, inclusive perfis de administrador. Deve permitir Comutação da Camada 2 de transmissão de dados, Roteamento da camada 3 de transmissão de dados, Imagens duplas de firmware integradas, Diagnóstico de cabos, Suporte à auditoria de switch. Memória da CPU: no mínimo 4 GB. Memória SSD: no mínimo 8 GB. Memória de Buffer do pacote: no mínimo 4 MB. Capacidade da malha do switch (full-duplex): no mínimo 480 Gbit/s. Taxa de encaminhamento: no mínimo 667 Mpps. Tabela de endereços MAC com capacidade para, no mínimo 32.000 endereços MAC; Deverá vir com Firmware atualizado para última versão na data de entrega do produto; Deverá ser projetado para rack de 19" (dezenove polegadas) e com altura máxima de 1U. Deve suportar jumbo frames com um tamanho de até 9 KB. Deverá suportar os protocolos: IPv4, IPv6, ARP, IEEE 802.1AB, 802.1D, 802.1p, 802.1Q, 802.1S, 802.1v, 802.1W, 802.1X, 802.2, 802.3, 802.3ab, 802.3ac, 802.3ad, 802.3ae, 802.3at, 802.3AX, 802.3az, 802.3u, 802.3x, 802.3z. Deverá ter controle de broadcast, multicast e unicast; Deverá ter suporte à IGMP snooping, DHCP Relay, protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w), protocolo Multiple Spanning Tree (MSTP), BPDU Protection. Deverá suportar no mínimo 4000 VLANs (protocolo IEEE 802.1Q). Deverá suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad. Deverá suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3; Deverá suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos (Statistics History, Alarms, Events); Deverá suportar Syslog; Deverá suportar configuração através de HTTPS; Deverá permitir a configuração através de no mínimo 01 porta console ou web browser; Deverá suportar autenticação através de RADIUS. Deverá suportar pelo menos as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB; Características Físicas e Elétricas: 02 (duas) Fontes de alimentação integradas, intercambiáveis, Hot-Swap, bivolt automático 100-240V~, com potências iguais, com certificação mínima 80PLUS Platinum, com eficiência de 80% ou mais em todos os modos de operação; Deverá ser fornecido 02 (dois) cabos de alimentação com plugue de 03 pinos padrão NBR 14136; Deverá suportar empilhamento (Stack) de até 12 (doze) equipamentos iguais. Deverá possuir LED principal da pilha e LED de Exibição do número da pilha; Acessórios: Deverá vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U), Manuais em português ou inglês, e Todos os componentes (cabos, porcas, parafusos e demais acessórios) necessários para instalação do equipamento em rack padrão de 19". Todos os módulos devem ser fornecidos, integrados e totalmente compatíveis com o equipamento ofertado. O produto deve ser fornecido com 04 módulos SFP+ de 10 Gbps compatíveis inclusos (Tipo de SFP+: 10GBase-SR conector duplo LC; Comprimento de onda: 850nm; Distância máxima de transferência: 300m), do

mesmo modelo e fabricante, compatível com o modelo do switch ofertado. O fornecedor deverá entregar o equipamento com 1 (um) cabo de empilhamento compatível com as portas dedicadas do equipamento que permitam a capacidade máxima de transferência de dados (40 Gbps) e comprimento mínimo de 3 metros, compatível com o modelo do switch ofertado. Garantia do Switch, do cabo de empilhamento e dos 4 (quatro) módulos SFP+ mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo Networking N2224X-ON da marca

COMPUTADOR COMPLETO TIPO I – Gabinete Mini/Micro – 8 GB RAM – 256GB SSD + 1 TB HD. PROCESSADOR de arquitetura x86 com suporte a 64 bits; Deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos, e no mínimo 08 (oito) Threads; Deve possuir memória cache de no mínimo 6 (seis) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); Deve possuir clock básico de no mínimo de 2,2 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo; Velocidade do Barramento de no mínimo 8 GT/s, também podem destacar características mais relevantes para desempenho, como a quantidade de núcleos, a frequência de clock, a arquitetura, entre outros. Deve pertencer, no mínimo, à penúltima geração comercializada pelo fabricante do processador; Deve atingir índice de, no mínimo, 7.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 (oito) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

PLACA MÃE
 Deve suportar integralmente o processador cotado; Deve conter pelo menos 02 (dois) slots para memória RAM DDR4; Deve conter no mínimo, 06 (seis) portas externas padrão USB (Universal Serial Bus), sendo, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 3.2 ou superior e no mínimo 02 (duas) portas USB 2.0 ou superior, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptador PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema; será aceito se todas as portas forem UBS 3.2 ou superior; Controladora SATA III ou superior, integrada à placa mãe, com taxa de transferência de 6,0 GB/s, para gerenciamento do disco rígido; Barramento de dados da comunicação da placa mãe com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 01 (um) slot M.2 para storage e 01 (um) slot M.2 para Wireless; Também deve conter no mínimo as seguintes Portas e Conectores: 01 (um) conector RJ-45 (Ethernet 10/100/1000); 01 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (Line-in) na parte frontal do equipamento, sendo aceitas portas COMBO para estas funções; Possuir 01 (uma) porta de saída VGA, 01 porta Displayport e 01 (uma) porta HDMI; Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.).

Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado. Placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum; A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado.

MEMÓRIA RAM
 No mínimo 08 GB (oito gigabytes);
 Memória DDR4 com frequência de comunicação com o barramento de no mínimo 2666 MHz;
 A memória deve ser compatível com a placa mãe principal fornecida.

BIOS
 Compatível com o Padrão Plug & Play;
 BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento, que deve ser disponibilizado pelo fabricante do equipamento;
 Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
 Deverá possibilitar gravação, em memória não volátil, do número de série do equipamento ofertado, permitindo seu acesso (leitura) por intermédio do software de gerenciamento.
 Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, módulos de memória RAM e Disco rígido (inclusive a detecção de pré-falha);
 Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês;
 A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado. Caso a BIOS seja ofertada em regime de Copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, e os direitos Copyright sobre essa BIOS devem ser comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento.
 Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO
 1 (uma) Unidade de disco rígido interna de no mínimo 2,5" polegadas, no mínimo, 01 TB (um terabyte), Padrão SATA III ou superior e 7.200 RPM;

ADAPTADOR DE REDE
 Adaptador de rede integrado (on-board), conector RJ-45 fêmea com led indicador de atividade de rede, padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosenso e full-duplex.

ADAPTADOR DE REDE SEM FIO ON-BOARD
 Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax, com banda dupla 2x2, MIMO, integrada a placa mãe ou via slot M.2;

Bluetooth 5.1 ou superior.

CONTROLADORA DE VÍDEO
 Controladora de vídeo integrada (on-board) ou off-board;
 Deve permitir, pelo menos, 01 (um) GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;
 Deve ser capaz de controlar no mínimo dois monitores simultaneamente em modo estendido;
 Deve possuir, no mínimo, 3 conectores de vídeo, sendo 01 (um) DisplayPort, 01 (um) VGA e 01 (um) HDMI;
 Deve ter suporte a Directx 12 ou superior;

Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);
 Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado.

CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA
 Controladora de Áudio integrada à placa mãe (on-board);
 Deve possuir alto falante integrado;

GABINETE
 Gabinete com volume máximo de 1300 cm³ e que possua bases de apoio integradas ao gabinete que permitam seu uso também na vertical. Será permitido modelo sem base de apoio integrada, desde que seja fornecida base do mesmo fabricante, projetada especificamente para o modelo ofertado, para uso do equipamento também na posição vertical.
 Deve possuir local apropriado para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos;
 Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;
 Deve possuir cor predominante preta, prata ou cinza, ou combinação dessas cores;
 Deverá ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO
 Alimentação bivolt automática, e com potência MÁXIMA de 90W, adaptador CA externo.
 Deve ser capaz de suportar configuração completa de acessórios e componentes do equipamento;

TECLADO
 Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT-II;
 Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de comprimento;
 Conexão USB TIPO A, sem uso de adaptadores;
 Bloco numérico separado das demais teclas;
 Ser da cor predominante do gabinete;
 Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador.

MOUSE
 Tecnologia óptica, com resolução de, no mínimo 1000 dpi;
 Dois botões e botão de rolagem ("Scroll Wheel"), ambidestro (simétrico);
 Mouse com fio, com conector USB Tipo A, sem uso de adaptadores;
 Deve acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico;
 Ser da cor predominante do gabinete;
 Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador.

MONITOR
 Monitor LED Widescreen de, no mínimo, 18,5" (dezoito virgula cinco polegadas);
 Contenha pelo menos 02 (dois) conectores de entrada nativo compatível com o computador ofertado;
 Deve possuir controles digitais externos frontais para ajustar pelo menos brilho e contraste;
 Tempo de resposta de, no máximo 5 ms;
 Deve permitir, no mínimo, ajustes de inclinação;

Tensão: 100 V a 240 V (automática);
 O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade de cor do gabinete;
 O Monitor ofertado deve ser do mesmo fabricante do computador, ou em regime de OEM, desde que seja gravada na parte frontal do monitor a marca do fabricante do computador, não sendo aceito monitores de livre comercialização no mercado. Deve acompanhar cabo de alimentação, todos os cabos de vídeo compatíveis com os slots da placa de vídeo do computador, mídia de drivers e de documentação, guia de instalação rápida, informações de segurança e demais acessórios necessários para seu funcionamento.

SISTEMA OPERACIONAL
 Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM pré-instalado no Idioma Português do Brasil.
 O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos;
 Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;
 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento.

SOFTWARES
 O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los;
 Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos (inclusive de pré-falha dos discos rígidos), emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

GARANTIA E SUPORTE
 Certificado de Garantia válido em todo território nacional;
 O prazo de garantia será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
 O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva em Maceió, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias. O local para realização dos serviços será indicado pela CONTRATANTE;
 O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;
 Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a empresa deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias

contados da data de sua abertura;
 Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
 Todas as condições de garantias exigidas no edital, deverão ser garantida pelo fabricante do produto ofertado;
 Abertura do chamado: no mínimo 10 horas por dia (no mínimo de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);
 Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);
 Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;
 O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia;
 O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.
 A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento;
 Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;
 A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos.
 Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e e-mail corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas.

CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE
 O modelo ofertado está em conformidade com ROHS - Restriction of Hazardous Substances (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como:cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb);
 Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa ou empresarial não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial;
 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega;
 O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;
 O equipamento deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;
 O equipamento deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional, emitir comprovação HCL – Hardware Compatibility List ou Windows Compatible List;
LOGOMARCA NA BIOS
 Deverá permitir a customização da BIOS para apresentação de uma logomarca

determinada pela CONTRATANTE, quando da inicialização dos equipamentos. Essa customização será feita pela CONTRATADA. A logomarca deverá ser encaminhada pela CONTRATANTE na assinatura do Contrato ou ordem de fornecimento.				
OUTROS			ITENS	
Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s); Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos; Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos; Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo; Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, a mesma deverá apresentar declaração própria do equipamento ofertado, informando que em caso de descontinuidade do produto oferecido, este deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços. Este documento deverá ser apresentado na proposta comercial;				
O computador a ser ofertado deve vir configurado com a versão do Windows mais recente, sucedânea da versão exigida no edital, que é atualmente a versão 11 Professional.				
Computador Completo Tipo III – Gabinete Small Form Factor – 16 GB – SSD				
500	MB	NVMe	+	1 TB
HD	PROCESSADOR		Processador de	
arquitetura x86 com suporte a 64 bits; Deve possuir no mínimo 08 (oito) núcleos, e no mínimo 16 (dezesseis) Threads; Deve possuir memória cache de no mínimo 16 (dezesseis) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); Deve possuir clock básico de no mínimo de 2,1 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo; Velocidade do Barramento de no mínimo 8 GT/s, também podem destacar características mais relevantes para desempenho, como a quantidade de núcleos, a frequência de clock, a arquitetura, entre outros. Deve pertencer, no mínimo, à penúltima geração comercializada pelo fabricante do processador; Deve atingir índice de, no mínimo, 17.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 (oito) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.				
PLACA			MÃE	
Deve suportar integralmente o processador cotado; Deve conter pelo menos 02 (dois) slots para memória RAM DDR4; Deve conter no mínimo, 08 (oito) portas externas padrão USB (Universal Serial Bus), sendo, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 3.2 ou superior e no mínimo 04 (quatro) portas USB 2.0 ou superior, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptador PCI, com possibilidade de desativação das portas através				

da BIOS do sistema; será aceito se todas as portas forem UBS 3.2 ou superior; Controladora SATA III ou superior, integrada à placa mãe, com taxa de transferência de 6,0 GB/s, para gerenciamento do disco rígido; Controladora SATA ou superior, integrada à placa mãe, para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada; Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot PCI-Express x1 ou superior, 1 (um) PCI-Express x16, 01 (um) slot M.2 para storage e 01 (um) slot M.2 para wireless; Também deve conter no mínimo as seguintes Portas e Conectores: 01 (um) conector RJ-45 (Ethernet 10/100/1000); 01 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (Line-in) na parte frontal do equipamento, sendo aceitas portas COMBO para estas funções; Portas de vídeo: deve possuir no mínimo 01 porta VGA, 01 porta DisplayPort e 01 (uma) porta HDMI; Será aceito placa mãe sem porta VGA, desde que a placa mãe possua uma segunda porta DisplayPort e acompanhe cabo DisplayPort para VGA com no mínimo 1,5 metros de comprimento; 1 (um) leitor de cartão de mídia SD; Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.). Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado. Placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum; A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado.

MEMÓRIA RAM
No mínimo 16 GB (dezesseis gigabytes), divididos dois pentes iguais de no mínimo 8 GB (oito gigabytes) cada; Memória DDR4 com frequência de comunicação com o barramento de no mínimo 2933 MHz; A memória deve ser compatível com a placa mãe principal fornecida.

BIOS
Compatível com o Padrão Plug & Play; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento, que deve ser disponibilizado pelo fabricante do equipamento; Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Deverá possibilitar gravação, em memória não volátil, do número de série do equipamento ofertado, permitindo seu acesso (leitura) por intermédio do software de gerenciamento. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, módulos de memória RAM e Disco rígido (inclusive a detecção de pré-falha); Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês; A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado. Caso a BIOS seja ofertada em regime de Copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, e os direitos Copyright sobre essa BIOS devem ser comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos

de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO

01 (um) Unidade de disco NVMe M.2 SSD de, no mínimo, 512 GB GB Classe 35 ou superior;

01 (uma) Unidade de disco rígido interna de, no mínimo, 01 TB (um terabyte), Padrão SATA III ou superior, 7.200 RPM;

01 (uma) unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, com tecnologia Dual Layer, Padrão SATA ou superior, com indicador luminoso de atividade e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.

ADAPTADOR DE REDE

Adaptador de rede integrado (on-board), conector RJ-45 fêmea com led indicador de atividade de rede, padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e full-duplex.

ADAPTADOR DE REDE SEM FIO ON-BOARD

Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax, com banda dupla 2x2, MIMO, integrada a placa mãe ou via slot M.2; Bluetooth 5.1 ou superior.

CONTROLADORA DE VÍDEO

Controladora de vídeo integrada (on-board) ou off-board; Deve permitir, pelo menos, 01 (um) GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;

Deve ser capaz de controlar no mínimo dois monitores simultaneamente em modo estendido;

Deve possuir, no mínimo, 3 conectores de vídeo, sendo 01 (um) DisplayPort, 01 (um) VGA e 01 (um) HDMI; Será aceita Controladora sem conector VGA, desde que a Controladora possua um segundo conector DisplayPort e acompanhe cabo DisplayPort para VGA com no mínimo 1,5 metros de comprimento;

Deve ter suporte a Directx 12 ou superior;

Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);

Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado.

CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA

Controladora de Áudio integrada à placa mãe (on-board);

Deve possuir alto falante integrado;

GABINETE

Gabinete com volume máximo de 13000 cm³ e que possua bases de apoio integradas ao gabinete que permitam seu uso também na vertical. Será permitido modelo sem base de apoio integrada, desde que seja fornecida base do mesmo fabricante, projetada especificamente para o modelo ofertado, para uso do equipamento também na posição vertical.

Deve possuir local apropriado para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos;

Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;

Deve possuir cor predominante preta, prata ou cinza, ou combinação dessas cores;

Deverá ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Alimentação 110V (cento e dez volts) e 220V (duzentos e vinte volts), com chaveamento automático, e com potência MÁXIMA de 300W, com eficiência mínima de 85% quando em 50% de carga de trabalho;

Deve possuir certificação 80 PLUS, pelo menos no nível BRONZE;
Deve ser capaz de suportar configuração completa de acessórios e componentes do equipamento;
TECLADO
Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT-II;
Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de comprimento;
Conexão USB TIPO A, sem uso de adaptadores;
Bloco numérico separado das demais teclas;
Ser da cor predominante do gabinete;
Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador.
MOUSE
Tecnologia óptica, com resolução de, no mínimo 1000 dpi;
Dois botões e botão de rolagem (“Scroll Wheel”), ambidestro (simétrico);
Mouse com fio, com conector USB Tipo A, sem uso de adaptadores;
Deve acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico;
Ser da cor predominante do gabinete;
Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador.
MONITOR
Monitor LED Widescreen de, no mínimo, 21,5” (vinte e um virgula cinco polegadas);
Resolução nativa: No mínimo Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz;
Contenha pelo menos 02 (dois) conectores de entrada nativo compatível com o computador ofertado;
Deve possuir controles digitais externos frontais para ajustar pelo menos brilho e contraste;
Brilho mínimo: 250 cd/m2;
Tempo de resposta de, no máximo 12 ms;
Deve permitir, no mínimo, ajustes de inclinação;
Tensão: 100 V a 240 V (automática);
O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade de cor do gabinete;
O Monitor ofertado deve ser do mesmo fabricante do computador, ou em regime de OEM, desde que seja gravada na parte frontal do monitor a marca do fabricante do computador, não sendo aceito monitores de livre comercialização no mercado.
Deve acompanhar cabo de alimentação, todos os cabos de vídeo compatíveis com os slots da placa de vídeo do computador, mídia de drivers e de documentação, guia de instalação rápida, informações de segurança e demais acessórios necessários para seu funcionamento.
SISTEMA OPERACIONAL
Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM pré-instalado na Unidade de estado sólido (SSD) PCIe NVMe M.2, no Idioma Português do Brasil;
O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos;

Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento.

SOFTWARES

O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los;

Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos (inclusive de pré-falha dos discos rígidos), emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

GARANTIA

E

SUPORTE

Certificado de Garantia válido em todo território nacional; O prazo de garantia será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva em Maceió, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias. O local para realização dos serviços será indicado pela CONTRATANTE;

O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos; Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a empresa deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

Todas as condições de garantias exigidas no edital, deverão ser garantida pelo fabricante do produto ofertado;

Abertura do chamado: no mínimo 10 horas por dia (no mínimo de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);

Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);

Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;

O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia;

O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra,

todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento; Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações; A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos. Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e e-mail corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas.

CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS - Restriction of Hazardous Substances (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb); Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa ou empresarial não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial;

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega;

O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;

O equipamento deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;

O equipamento deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional, emitir comprovação HCL – Hardware Compatibility List ou Windows Compatible List;

LOGOMARCA NA BIOS

Deverá permitir a customização da BIOS para apresentação de uma logomarca determinada pela CONTRATANTE, quando da inicialização dos equipamentos. Essa customização será feita pela CONTRATADA. A logomarca deverá ser encaminhada pela CONTRATANTE na assinatura do Contrato ou ordem de fornecimento.

OUTROS ITENS

Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s); Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos;

Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos;

Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo; Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, a mesma deverá apresentar declaração própria do equipamento ofertado, informando que em caso de

descontinuidade do produto oferecido, este deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços. Este documento deverá ser apresentado na proposta comercial.

Computador Completo Tipo IV – Workstation – Gabinete Small Form Factor ou Torre ou Mini torre – 32 GB RAM ECC – SSD 500 M.2 NVMe + 2 TB HD SATA3 PROCESSADOR

Processador Xeon com suporte a 64bits; O Processador deve possuir no mínimo 06 (seis) núcleos reais de processamento (núcleos físicos), e no mínimo 12 (doze) Threads; Deve possuir memória cache de no mínimo 12 (doze) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3);

Deve possuir clock básico de no mínimo de 2,60 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo; TDP MÁXIMO DE 80 W;

Deve pertencer obrigatoriamente à última geração comercializada pelo fabricante do processador;

Deve atingir índice de, no mínimo, 19.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

PLACA MÃE

Deve suportar integralmente o processador ofertado; Deve conter pelo menos 04 (quatro) slots para memória UDDIM DDR4, 3200 MHz, ECC;

No mínimo, 8 (oito) portas externas (frontais e traseiras) padrão USB (Universal Serial Bus), sendo, no mínimo, 02 (duas) portas USB 2.0 ou superior e no mínimo 06 (seis) portas USB 3.2 ou superior, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptador PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;

Controladora SATA III ou superior, integrada à placa mãe, com taxa de transferência de 6,0 GB/s, para gerenciamento do disco rígido;

Controladora SATA II ou superior, integrada à placa mãe, para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada;

Controladora de áudio, com conectores frontais para microfone e fone de ouvido, sendo aceita porta tipo COMBO;

Deve possuir pelo menos 02 (dois) slots PCIe de segunda geração ou superior, sendo, no mínimo 01 (um) PCIe x16 e 01 (um) PCIe x4;

Deve conter no mínimo as seguintes Portas e Conectores: 01 (um) conector RJ-45 (Ethernet 10/100/1000);

02 (duas) portas de saída DisplayPort 1.4 ou superior; 02 (dois) Slots M.2 para SSDs;

01 (um) slot M.2 para placa wireless;

01 (uma) entrada/saída de linha para fone/microfone (frontal), podendo ser portas tipo COMBO e 01 (uma) saída de linha de áudio (traseira);

01 (uma) porta serial;

01 leitor de cartão SD ou mini SD;

Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.);

Deve suportar configuração de RAID pelo menos nos níveis 0, 1;

Placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum; A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado.

MEMÓRIA RAM
 No mínimo, 32 GB (trinta e dois gigabytes) divididos em 02 (dois) pentes iguais, sendo cada um de, no mínimo, 16 GB (dezesesseis gigabytes), configurados em “dual channel”, expansível até no mínimo 128 GB. Memória DDR4 com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 3200 MHz, do tipo SDRAM com tecnologia ECC (Error-Correcting Code); Deve possuir no mínimo 04 (quatro) slots de memória; A memória deve ser compatível com a placa-mãe principal fornecida.

BIOS
 Compatível com o Padrão Plug & Play; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento, que deve ser disponibilizado pelo fabricante do equipamento; Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Deverá possibilitar gravação, em memória não volátil, do número de série do equipamento ofertado, permitindo seu acesso (leitura) por intermédio do software de gerenciamento; Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), inclusive a detecção de pré-falha, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês; A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou este deve ter direitos Copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento.

DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO
 01 (um) Unidade de disco NVMe M.2 SSD de, no mínimo, 512 GB Classe 40 ou superior;
 01 (uma) Unidade de disco rígido interna de, no mínimo, 02 TB (dois terabytes), Padrão SATA III ou superior, 7.200 RPM;
 01 (uma) unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, com tecnologia Dual Layer, Padrão SATA ou superior, com indicador luminoso de atividade e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade. Será aceito SSDs com essas velocidade mínimas de leitura (2000 mbps) e escrita (1000 mbps), desde que mantidas as demais especificações estabelecidas no Edital

ADAPTADOR DE REDE
 Adaptador de rede integrado (on-board), conector RJ-45 fêmea com led indicador de atividade de rede, padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosenso e full-duplex.

ADAPTADOR DE REDE SEM FIO ON-BOARD
 Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ac ou superior, com banda dupla 2x2, MIMO, integrada a placa mãe ou via slot M.2; Bluetooth 5.0 ou superior.

CONTROLADORA DE VÍDEO
 Placa de Vídeo off-board; Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) gigabytes de memória dedicados, tecnologia GDDR6 ou superior; Deve atingir índice de, no mínimo, 6.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark VideoCard Mark disponível no site

http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;
 Interface de memória: mínimo 128-bit;
 Largura de Banda da Memória: mínimo de 192 GB/s;
 Deve suportar Shader Model 5.1 ou superior, OpenGL 4.6 ou superior e DirectX 12.1 ou superior;
 Deve possuir pelo menos 04 (quatro) conectores de vídeo sendo, ao menos 02 (dois) nativos no padrão Displayport ou mini-Displayport;
 Deve ser capaz de controlar pelo menos quatro monitores simultaneamente.
CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA
 Controladora de Áudio integrada à placa mãe (on-board);
 Possuir conectores frontais para fone de ouvido e microfone, sendo aceita porta tipo COMBO;
 Caixa de som de alta definição (High Definition Audio Codec) integrada;
GABINETE
 Gabinete SFF, Torre ou Minitorre;
 Deve possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power on) na parte frontal do gabinete;
 Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;
 Deverá permitir sua abertura e a troca dos componentes disco rígido, módulos de memória RAM e placas PCI sem a utilização de ferramentas (tool less);
 Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;
 Deve possuir cor predominante preta, prata ou cinza, ou combinação dessas cores;
 Deverá ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento.
FONTE DE ALIMENTAÇÃO
 Alimentação 110V (cento e dez volts) e 220V (duzentos e vinte volts), com chaveamento automático, com potência máxima de 750W 500W, com eficiência mínima de 90% quando em 100% de carga (80PLUS Gold ou Superior);
 Deve ser capaz de suportar configuração completa de acessórios e componentes do equipamento;
 Possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativa, velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto “built in” e suporte à tecnologia “wake-on-lan”.
TECLADO
 Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT-II;
 Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de comprimento;
 Conexão USB TIPO A, sem uso de adaptadores;
 Bloco numérico separado das demais teclas;
 Ser da cor predominante do gabinete;
 Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador.
MOUSE
 Tecnologia óptica, com resolução de, no mínimo 1000 dpi;
 Dois botões e botão de rolagem (“Scroll Wheel”), ambidestro (simétrico);
 Mouse com fio, com conector USB Tipo A, sem uso de adaptadores;
 Deve acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico;

Ser da cor predominante do gabinete;
 Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador.

MONITOR

Monitor LED Widescreen de, no mínimo, 23" (vinte e três polegadas);
 Ajustes de Inclinação, rotação, giro e altura;
 Taxa de proporção: 16:9;
 Taxa de contraste típica: 1000:1;
 Tempo de resposta máximo de 8 ms (modo normal);
 Deve possuir pelo menos 02 (dois) conectores de vídeo sendo, ao menos 01 (um) nativo no padrão Displayport;
 Tensão: 110 V / 220 V (chaveamento automático);
 O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade de cor do gabinete;
 O Monitor ofertado deve ser do mesmo fabricante do computador, ou em regime de OEM, desde que seja gravada na parte frontal do monitor a marca do fabricante do computador, não sendo aceito monitores de livre comercialização no mercado;
 Deve acompanhar cabo de alimentação, todos os cabos de vídeo compatíveis com os slots da placa de vídeo off-board do computador, mídia de drivers e de documentação, guia de instalação rápida, informações de segurança e demais acessórios necessários para seu funcionamento.

SISTEMA

OPERACIONAL

Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro for Workstations (mais de 6 núcleos) 64 Bits OEM pré-instalado na Unidade de estado sólido PCIe NVMe M.2, no Idioma Português do Brasil. A chave de licença do Windows não pode estar duplicada ou inválida para efeito de ativação;
 O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos;

Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;
 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento.

SOFTWARES

O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los;

Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos (inclusive de pré-falha dos discos rígidos), emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

GARANTIA

E

SUPORTE

Certificado de Garantia válido em todo território nacional;
 O prazo de garantia será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva em Maceió, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias. O local para realização dos serviços será indicado pela CONTRATANTE;

O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do (s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;

Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a empresa deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

Todas as condições de garantias exigidas no edital, deverão ser garantida pelo fabricante do produto ofertado;

Abertura do chamado: no mínimo 10 horas por dia (no mínimo de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);

Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);

Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;

O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia;

O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;

A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento;

Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;

A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos;

Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e e-mail corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas.

CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE

O fabricante do computador deve fornecer por escrito ou disponibilizar em site oficial do mesmo declaração garantindo que o conjunto Computador + Placa de Vídeo Off Board devem ser compatíveis (status “Certificado”), através de Certificação ISV (Independent Software Vendor) válida, para execução de software(s) do fabricante Autodesk.

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS - Restriction of Hazardous

Substâncias (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb); Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial; Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega; O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O equipamento deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;

O equipamento deve estar em conformidade com EPEAT e Energy Star.

OUTROS ITENS

Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s); Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos;

Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos;

Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo; Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, a mesma deverá apresentar declaração própria do equipamento ofertado, informando que em caso de descontinuidade do produto oferecido, este deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços. Este documento deverá ser apresentado na proposta comercial.

O computador a ser ofertado deve vir configurado com a versão do Windows para Workstations mais recente, sucedânea da versão exigida no edital.dec

TABLET

Processador Octa Core com frequência de operação interna mínima de 2,8 GHz; mínimo de 4GB DDR de memória interna; mínimo de 64GB EMCP de armazenamento interno; Sistema Operacional Android 11 ou superior; possuir chipset compatível com o sistema Android; possuir interface para micro USB, leitor de Cartões com tecnologia SD ou MicroSD(TF) para cartões de 32GB ou superior, e entrada para fone de ouvido; tela de 10.1" HD, resolução mínima de 1920 x 1200, com capacidade de toque para 5 pontos, G+G 2.5D; deverá possuir conexão wi-fi 2.4+5G 802.11 a/b/g/n/ac; conexão Bluetooth BT 5.0; network 2G/3G/4G Band 2G:850/900/1800/1900 3G: 850/900/2100 4G:B2/B4/B7/B28A; Câmera frontal com resolução mínima de 5,0 MP; Câmera traseira com resolução mínima de 13,0 MP; bateria interna não removível, de Lítio, com capacidade mínima de 6.000 mAh; dispositivo de energia deverá ser original do fabricante do tablet, com adaptador AC bivolt (100V-240V), DC 5V 2A; deverá possuir acessórios do tipo película de proteção de tela, capa protetora de modelo compatível ao seu tamanho, com teclado acoplado com plug via USB ou superior e caneta touch screen ponta fina; possuir garantia de 24 meses

TABLET

Processador Octa Core com frequência de operação interna mínima de 2,8 GHz; mínimo de 6GB DDR de memória interna; mínimo de 64GB EMCP de armazenamento interno; Sistema Operacional Android 12 ou superior; possuir chipset compatível com o sistema Android; possuir interface para micro USB, leitor de Cartões com tecnologia SD ou MicroSD(TF) para cartões de 32GB ou superior, e entrada para fone de ouvido; tela de 10.1” HD, resolução mínima de 1920 x 1200, com capacidade de toque para 5 pontos, G+G 2.5D; deverá possuir conexão wi-fi 6e 2.4+5G+6G 802.11 a/b/g/n/ac/ax; conexão Bluetooth BT 5.0; network 2G/3G/4G Band 2G:850/900/1800/1900 3G: 850/900/2100 4G:B2/B4/B7/B28A; Câmera frontal com resolução mínima de 5,0 MP; Câmera traseira com resolução mínima de 13,0 MP; bateria interna não removível, de Lítio, com capacidade mínima de 7.000 mAh; dispositivo de energia deverá ser original do fabricante do tablet, com adaptador AC bivolt (100V-240V), DC 5V 2A; deverá possuir acessórios do tipo película de proteção de tela, capa protetora de modelo compatível ao seu tamanho, com teclado acoplado com plug via USB ou superior e caneta touch screen ponta fina; possuir garantia de 24 meses



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	 ALICC - AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ	FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (II)																																		
		Descrição	Unidade de Medida										Órgão	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL																						
	ALICC		SEGOV	SEDCITI	GABCIVIL	CGM	SECOM	SEMGE	SEMED	ALURB	COMARHP	IPREV	IPLAN	FMAC	PGM	SEMURB	SEMDES	SEFAZ	SEMINFRA	SEMSC	SEMTEs	SEMTUR	SEMESP	SEMAPA	SEMUC	ILUMINA	SEBEMA	SERF	SEMAEMI	SEMHAB	SEMCE	SEJL	SMS	DMTT		
	COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																																			

1	Notebook Com tela de 15.6'', SSD 512 GB PCIe NVMe M.2 e 16 GB - RAM	UND	0
		UND	39
2	SWITCH 48 PORTAS TIPO II	UND	0
		UND	16
3	Switch 24 portas Tipo III	UND	0
		UND	14
		UND	0
		UND	8
		UND	0
		UND	0
		UND	0
		UND	15
		UND	10
		UND	5
		UND	0
		UND	5
		UND	5
		UND	0
		UND	2
		UND	0
		UND	49
		UND	29
		UND	2
		UND	6
		UND	0
		UND	2
		UND	2
		UND	5
		UND	1
		UND	10
		UND	0
		UND	0
		UND	4
		UND	0
		UND	0
		UND	1
		UND	29
		UND	14
		UND	218
		UND	310
		UND	942
		Ampla	Ampla
		99.4%	98%

4	Computador Completo Tipo I – Gabinete Mini/Micro – 8 GB RAM - 1 TB HD.	UND	0	5	0	15	0	0	249	1491	12	10	0	0	0	4	99	0	99	0	12	0	15	25	10	0	0	0	8	5	0	248	30	2337	Ampla	99.4%		
5	Computador Completo Tipo III – Gabinete Small Form Factor – 16 GB – SSD 500 MB NVMe + 1 TB	UND	45	353	0	15	0	20	49	99	12	0	5	0	0	49	50	497	79	40	20	0	4	25	0	20	20	6	0	10	6	5	2	149	20	1600	Ampla	99.4%

6	Computador Completo Tipo IV – Workstation – Gabinete Small Form Factor ou Torre ou Mini torre – 32 GB RAM ECC – SSD 500 M.2 NVMe + 2 TB HD SATA3 PROCESSADOR	UND	5	26	0	2	0	5	50	99	12	0	5	5	5	0	4	20	10	49	20	10	0	10	0	10	3	10	0	0	0	0	0	5	0	5	15	380	Ampla	99.4%
---	--	-----	---	----	---	---	---	---	----	----	----	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	---	----	---	----	---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	----	-----	-------	-------

7	TABLET Processador Octa Core com frequência de operação interna mínima de 2,8 GHz; mínimo de 4GB DDR de memória interna; mínimo de 64GB EMCP de armazename nto interno	UN	0	2	0	9	0	0	19	186	14	0	0	0	0	2	19	0	46	0	4	0	0	5	0	0	18	0	0	0	0	2	4	0	9	339	Ampla	93%
---	---	----	---	---	---	---	---	---	----	-----	----	---	---	---	---	---	----	---	----	---	---	---	---	---	---	---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	-----	-------	-----

8	TABLET Processador Octa Core com frequência de operação interna mínima de 2,8 GHz; mínimo de 6GB DDR de memória interna; mínimo de 64GB EMCP de armazename nto interno	UN D	0	22	0	10	0	0	30	497	30	0	10	0	0	2	20	139	49	10	5	0	6	10	20	5	20	0	0	4	0	2	0	1129	10	2030	Ampla	99.4%
	COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP– %)																																					
9	Notebook Com tela de 15.6’’, SSD 512 GB PCIe NVMe M.2 e 16 GB - RAM	UN D	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	6	Cota	0.6%	

10	SWITCH 48 PORTAS TIPO II	UN D	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	6	Cota	2%
11	Switch 24 portas Tipo III	UN D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	4	Cota	2%
12	Computador Completo Tipo I – Gabinete Mini/Micro – 8 GB RAM - 1 TB HD.	UN D	0	0	0	0	0	0	1	9	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	14	Cota	0.6%

13	Computador Completo Tipo III – Gabinete Small Form Factor – 16 GB – SSD 500 MB NVMe + 1 TB	UN D	0	2	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	10	Cota	0.6%
14	Computador Completo Tipo IV – Workstation – Gabinete Small Form Factor ou Torre ou Mini torre – 32 GB RAM ECC – SSD 500 M.2 NVMe + 2 TB HD SATA3 PROCESSADOR	UN D	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	Cota	0.6%

15	TABLET Processador Octa Core com frequência de operação interna mínima de 2,8 GHz; mínimo de 4GB DDR de memória interna; mínimo de 64GB EMCP de armazename nto interno	UN	0	0	0	1	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	26	Cota	7%
		D								4																													

16	TABLET Processador Octa Core com frequência de operação interna mínima de 2,8 GHz; mínimo de 6GB DDR de memória interna; mínimo de 64GB EMCP de armazename nto interno	UN	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	12	Cota	0.6%
		D																																					



ANEXO III

ENDEREÇOS DE ENTREGA

	ENDEREÇO		Contato
1	ALICC	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 (82) 3315-5100	3315-5100
	ENDEREÇOS:		Contato
2	SEMGE	Rua Barão de Atalaia, 705, MACEIÓ-AL. CEP 57020-150	(82) 3312-5000
3	SECOM	Rua Sá e Albuquerque, Jaraguá, Nº 235, 1º andar, Poço. CEP: 57022-180 //	Telefone: (82) 3312-5840 / 98882-8116
4	SEMED	Rua General Hermes, 1199 - Cambona CEP 57017-201	(82) 3312-5608
5	SEGOV	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá CEP: 57022-180 - Maceió/AL	(82) 3312-5880
6	SEMINFR A	Rua Barão de Jaraguá, 398, Jaraguá. CEP 57023-060	(82) 3312-5350
7	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3312-5150 3312-5151
8	COMARH P	Rua General Hermes, 281, Cambona. CEP 57017-010	(82) 3312-5830
9	IPREV	Avenida Governador Afrânio Lages, 65, Farol. CEP 57051-150	(82) 3312-5250 - 3312-5256 - 3312-5257 - 3312-5258
10	SEMSC	Av. Governador Afrânio Lages, Farol. CEP 57050-015. - Maceió-AL.	(82) 3312-5270 3312-5277
11	ILUMINA	Rua Pedro Lima – 28, Jaraguá. CEP 57018-330	3312-5319
12	DMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	(82) 3312-5330
13	SEMURB	Av. Fernandes Lima, 2491 - Farol, Maceió - AL, CEP 57057-450//	Telefone: (82) 3312-5200
14	SEFAZ	Rua Pedro Monteiro, 47 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-380	
15	SEMAPA	Sede: Rua do Imperador, 141 - Centro. CEP 57020-670 // Telefone: (82) 3312-5290	
16	SEMTUR	Travessa godofredo ferro, 53, Centro, Maceió - AL, 57020-575 Telefone: (82) 3312-5803	
17	SEMAEMI	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Prefeitura de Maceió	
18	SEMHAB	Av. Deputado Humberto Mendes nº 140, Jaraguá. CEP 57.022-060.	
19	SEMCE	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Prefeitura de Maceió	
20	SEJL	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Prefeitura de Maceió	

21	SEMUC	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, Maceió/AL CEP 57022-180 Telefone: (82) 98746-9717
22	GABCIVIL	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Prefeitura de Maceió
23	SEMESP	Rua Zacarias de Azevedo, 187, Qd. 06, Lote 48, Centro. CEP 57.020-470.
24	IPLAN	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Prefeitura de Maceió
25	ALURB	Rua Cel. Pedro Lima, 69 - Jaraguá; CEP 57022-220 // Telefone: (82) 3312-5380
26	SEBEMA	Av. Juca Sampaio, 2247, Shopping Miramar, Sala 17. Barro Duro. CEP 57.040-600. Tel. 82 98752-6505.

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E COORDENAÇÕES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ		
LOCAIS	ENDEREÇOS	TELEFONE
SMS	Rua dias cabral, 569, centro, cep 57020-250	82 3312-5400
ALIOMARLINS	AV.MOACIRANDRADE,25,CONJ.BELAVISTA - BENEDITOBENTES2(ENTRADADOCIDADES ORRISOII)	3312-5549
ARTHURRAMOS	CONJUNTOHENRIQUEEQUELMANRUAL,QD. J,S/N-TABULEIRODOSMARTINS	3312-5548
CAICBENEDITOBENTES	AV.MOACIRANDRADE,25,CONJ.BELAVISTA - BENEDITOBENTES2(ENTRADADOCIDADES ORRISOII)	3312-5544
CARLANOGUEIRA	AV.MINISTROMARCIOFORTESDEALMEIDA, S/N-CONJ.SELMABANDEIRA	3312-5547
CEO-RAFAELMATOS	CONJHENRIQUEEQUELMANRUAL,QD.JTABULEIRO(PROX.AOTERMINALDOHENRIQUEEQUELMAN)	3312-5548
MARIACONCEICAOPARANHOS	CONJ.ALFREDOGASPARDEMENDONÇA-JACARECICA	3312-5573
DIDIMOOTTO	CONJ.CARMINHA,RUAI,QD.C,S/N-BENEDITOBENTESII	3312-5551
FREIDAMIÃO	AV.MUNDAÚ,S/N-CONJ.BENEDITOBENTESI	3312-5546
GUAXUMA	CONJ.ELIASPONTESBONFIM,S/N-GUAXUMA	3312-5569
HAMILTONFALCAO	AV.NORMAPIMENTELDACOSTA,S/N-CONJ.BENEDITOBENTES	3312-5546
INUCLEO	AV.GUSTAVOPAIVA,281-CRUZDASALMAS	-
JORGEDAVINASSER	RUAALTODAIGREJA,163-IPIOCA	3312-5571

VANDERLIANDR ADE	RUABOAVISTA,20-RIACHODOCE	3312-5570
PESCARIA	POVOADOPESCARIA,S/N-IPIOCA	3312-5568
ROBSONSCAVALCANTE	CONJ.FREITASNETO,QDA,N25-BENEDITOBENTESII	3312-5550
SÃOFRANCISCO DEPAULA-GROTADOARR OZ	RUABOSQUEDASACACIAS,37-CRUZDASALMAS	3312-5534
UDA-UNITJOSELAJES	FICANAFACULDADEUNIT	3312-5574
VINUCLEO	CONJUNTOHENRIQUEEQUELMANRUAL,QD. J,S/N-TABULEIRODOSMARTINS	3312-5548
URSGPARANHOS	PRÓX.AONOVÓVIADUTODOLITORALNORTE-JACARECICA	-
CCZ/UVZ-FORENE	LOTEAMENTOPALMARESI-TABULEIRO(SEGUNDOABRNOSENTIDOTABULEIRO,APÓSPASSARPELAUFALSEGUE DIRETOATEAR RIMEIRAENTRADADIREITA)	3312-5576
DENISSONMENEZES	CONJ.DENISSONMENEZES,QD.A-TABULEIRODOSMARTINS	3312-5557
DJAUMALOUREIRO	RUAMUNIZFALCÃO,S/N-CLIMABOM	3312-5553
FARMAC	AV.JOSEBANDEIRABASTOS,S/N-TABULEIRODOSMARTINS	3312-5461
GALBANOVAES	AV.BETEL,S/N-TABULEIRODOSMARTINS	3312-5563
GRACILIANORAMOS	CONJ.GRACILIANORAMOSCRECHE01,S/N-TABULEIRODOSMARTINS	3312-5562
IBGATTO	RUADAFLORESTA,S/N-TABULEIRO(PROX.FEIRINHADOTABULEIRO)	3312-5564
JOAOMACÁRIO	AV.CORINTHOCAMPELLODAPAZ,S/N-SANTOSDUMONT	3312-5556
JORGEDUARTE	PÇA.SÃOVICENTE,S/N-GRACILIANORAMOS(PRÓX.AO TERMINALDEONIBUS)	3312-5559
JOSÉPIMENTELAMORIM	RUAADRIANAVIANADECASTRO,S/N-CONJ.SALVADORLYRA	3312-5554
ROSANECOLLOR	AV.NASCENTE,542-CONJ.ROSANECOLLOR-CLIMABOM	3312-5555
SERGIOQUINTELA	RUAMARQUESDETAMANDARE,02-SANTALUCIA	3312-5558
TEREZABARBOSA	CONJ.EUSTAQUIOGOMESDEMELOI,RUAC,31-TABULEIRODOSMARTINS	3312-5561
VIINUCLEO	AV.LOURIVALMELOMOTA-CIDADEUNIVERSITÁRIA(FICANAUFAL)	-
VILLAGEI	CONJ.VILLAGECAMPESTREI,QD.N,Nº15	3312-5565
UNIDADEDOCENTEASSISTÊNCIAUFAL-PROFESSOR	UFAL	3312-5567
UBSMARLENELANVERLY	RUAPADRECICERO,386-SANTALUCIA	-

CAF-CENTRALDEABA STECIMENTOFARMA CEUTICO	AV.JUCASAMPAIO,620-BARRODURO	3312-5447
FELÍCIONAPOLE ÃO	RUALUISREGO BARROS,55-ALDEIADOINDIO	3312-5535
JOÃO PAULO II	RUAMANOEL VIANA DE OLIVEIRA, S/N- JACINTINHO	3312-5541
JOAO MOREIRA	RUA ADRIANO VIANA DE CASTRO, S/N – JACINTINHO	3312-5541
JOSÉ ARAUJO SIL VA	RUAPASTOREURICOCALHEIROS,56,COHAB- JACINTINHO	3312-5530
JOSÉ TENÓRIO	CONJ.JOSETENORIO,RUAPROJETADAG,S/N- SERRARIA	3312-5533
CAPSILUIZDARO CHA	AV.GETULIO VARGAS,S/N- CONJ.JOSETENORIO	3312-5540
NORACY PEDROS ACAPS	CONJ.JOSEDASILVAPEIXOTO,RUAG,QD.7- JACINTINHO	3312-5532
NOVOMUNDO	TRAVESSABO A ESPERANÇA,30- NOVOMUNDO	3312-5539
DR.PAULO LEAL	RUA ACRE,S/N-FEITOSA	3312-5536
SÃO JORGE(JOSE Mº VASCONCELO S)	RUASANTAMADALENA,45-BARRODURO	3312-5538
UDADIVALDOSU RUAGY	RUALUCILOSIMÃOSSOUZA,109,QD.J,LOT.N OVAMORADA-BARRODURO	3312-5543
VNUCLEO	RUA ALFREDO MARSIGLIA,55- JACINTINHO(PORTRASDA CAIXAD'AGUA;VI ZINHO AOCOLEGIOMANOEL CANDIDO)	-
WALDOMIROALE NCAR	RUA JULIO AUTO,431-JACINTINHO	3312-5537
UNIDADE DE AC OLHIMENTO IN FANTO JUVENI L	TRAVESSASÃO VICENTE,S/N-JACINTINHO	-
CAPS ROSTANSIL VESTRE	RUA JOSE MAIAGOMES,S/N-JATIUCA	3312-5500
IICENTRO	PRAÇADAMARAVILHA,S/N-JATIUCA	3312-5499
CEREST	ESTÁLOCALIZADONOPRÉDIODODVS(RUAS ÁEALBUQUERQUE,235-JARAGUA)	3312-5577
MODULO DONT OLOGICORUIPAL MEIRA	RUAMONTECASTELO,S/N-VERGELDOLADO	3312-5509
USFHELVIO AUTO	RUARIACHUELO,20-TRAPICHE	3312-5508
PAMSALGADINH O	RUAMIZAELDOMINGUES,241-CENTRO	3312-5460
USFREGINALDO	RUADIEGUESJUNIOR,108- REGINALDO BAIXO	3312-5497
USOS WALDO BRA NDAOVILELA	RUALAFAIETEPACHECO,S/N- PONTADATERRA	3312-5498
PAMDIQUEESTR ADA	RUADASFLORES,CONJ.JOQUIMLEAO- PONTAGROSSA	3312-5502
USROLLANDSIM ON	RUACABOREIS,S/N-VERGELDOLAGO	3312-5503

USFJARDIM SÃO FRANCISCO-BREJAL	RUASÃO FRANCISCO, 02-BREJAL	3312-5504
USDURVALCORT EZ	RUA JOAQUIM LISSE MARQUES, S/N-PRADO (PORTRÁS DA PECUÁRIA)	3312-5505
USFCAIC VIRGEM DOS POBRES	AV SENADOR RUI PALMEIRA, S/N-DIQUE ESTRADA	3312-5506
USFTARCISIOPALMEIRA	RUA ALIPIO BARBOSA, S/N-PONTAL DA BARRA	3312-5507
ROEDORESE ESCORPIO	RUADIAS CABRAL, 158-CENTRO (PORTRÁS DO TEATRO DE ODORO)	-
SEDE I NUCLEO	RUADIAS CABRAL, 158-CENTRO	-
SEDE III NUCLEO	RUASÁEALBUQUERQUE, 235-JARAGUA	-
CORA	AV. DO FERROVIÁRIO, 99-135-CENTRO	3312-5464
SAD	AV. DO FERROVIÁRIO, 99-135-CENTRO	3312-5464
SEDE	RUADIAS CABRAL, 569-CENTRO	3312-5400
TRANSPORTE	ESTÁLOZALIZADO A OLADODASEDE DASMS (RUADIAS CABRAL, CENTRO)	3312-5419
SERVIÇOS GERAIS	CONJ. JARDIM ESPERANÇA, S/N (AOLADODO ROLLAND SIMON)	3312-5454
COVISA	RUASÁEALBUQUERQUE, 235-JARAGUA	
DVS	RUASÁEALBUQUERQUE, 235-JARAGUA	-
USF PARAISODO HORTO AMACOPH	RUAPAU BRASIL, JARDIM DO HORTO-CHÁ DA JAQUEIRA	3312-5527
USFSÃO VICENTE DE PAULA (DEMANDA)	RUANATAL, S/N-PINHEIRO	3312-5512
USFPITANGUINHA	RUA ANTONIO NOGUEIRA, S/N-PITANGUINHA	3312-5516
USFSÃO JOSÉ-CANAÃ	RUAMARAGOGI, S/N-CANAÃ	3312-5513
USFOUROPRETO	RUABOAVISTA, 180-OUROPRETO (PRÓX. ANTIGO TERMINAL DE ONIBUS)	3312-5514
USFMARIATEREZA HOLANDA	RUAPADRECICERO, 224-OUROPRETO (PORTRÁS DO MERC. MARAZUL)	-
UNIDADE DO CENTRO ASSISTENCIAL CESMAC-PAULO	RUARADIALISTA ODETE PACHECO, S/N-FAROL (PORTRÁS DO PREDIO DO CESMAC)	3312-5516
URSDR. ANTONIO DE PADUA (PAMBE BEDOURO)	RUA ANTONIO NUNES LEITE, 225-BEBEDOURO (PORTRÁS DA PRAÇA)	3312-5519
USFJOAOSAMPAIO	CONJ. JOAOSAMPAIO, S/N-TABULEIRO DOS MARTINS	3312-5520
CAPSSADIR CARVALHO	RUADROS WALDO CRUZ, S/N-CHÃO BEBEDOURO	3312-5521
USFCLAUDIO MEDEIROS	RUADOCRAVO, 191-RIONOVO	3312-5523

USFEDVALDOSILVA	PRAÇA OTHON BEZERRA, 01 - RIONOVO	3312-5522
USFGERALDOMELO	RUADOCAMPO, S/N - BOMPARTO	3312-5525
USFJOSEBERNARDESNETO	AVENIDA WALDEMARRUFINODOSSANTOS, 78-ABC	3312-5526
SEDEIVNUCLEO	RUAMARQUESDEABRANTES, S/N - BEBEDOURO (ANTIGO CIMA FICANOPREDIO DO CONSELHO TUTELAR, FUNCIONA ATÉ 13:30HS.)	-
USWALTERMOURA	LOTEAMENTOS SANTA AMELIA, QDE. Nº 09 - SANTA AMELIA (ANTES DA DESCIDA DO FERNÃO VELHO A ESQUERDA).	-
USJOSE GUEDES DE EFARIAS	CONJ. MEDEIROS NETO, S/N - SANTA AMELIA	-
ARQUIVO CENTRAL	RUACOMENDADOR FIRMOLOPES, 32, CASA A - FAROL (NOS FUNDOS DA SEMED)	3312-5463
CENTRAL MUNICIPAL DE REDE DE FRIOS	RUADRA. IVANY SHWARTZ - SANTA AMELIA	3312-5468
ALMOXARIFADO CENTRAL	RUAMARAGOGI, 110 - CANAÃ	3312-5444
CAPSIDR. EVERALDOMOREIRA	RUAVIRGINIO DE CAMPOS, S/N - FAROL	3312-5517
5º DISTRITO ÁREA 01	FICANOCRÁSSÔNIA SAMPAIO, ALDEIADO INÍCIO, JACINTINHO	(82) 98821-0397
5º DISTRITO ÁREA 02	ESTALOCALIZADO A OLADA DA UNIDADE DE SAÚDE JOSE TENÓRIO - CONJ. JOSE TENÓRIO, RUAPROJETADAG, S/N - SERRARIA	(82) 98821-0397
7º DISTRITO ÁREA 01	RUAPARACATÚ, nº 01, PERTODOA AEROC LUBE, SANTALÚCIA, A OLADA DA ESCOLA DONIZETE CALHEIROS	(82) 98821-0397

SEMAS	Rua Barão de Atalaia, 753, Poço, CEP: 57020-510	3312-5923
CRAS		
SERVIÇO	ENDEREÇO PARA ENTREGA	
CRAS - Terezinha Normande	Rua José Jorge de M. Gonçalves, s/n, C.j. José da Silva Peixoto. 5ª Região - Telefone: (82)3312-5960	
CRAS - Sônia Sampaio	Rua Jarbas Andrade, 119, COHAB – Jacintinho - Maceió / Al – 5ª Região - Telefone: (82)3312-5959	
CRAS - Dom Adelmo Machado	Rua João Ulisses Marques, 112 – Prado, 2ª Região. Referência Telefone: (82)3312-5953	
CRAS - Pitanguinha	Rua Cônego Valente Tobias s/n – Pitanguinha - Maceió/ AL – 3ª Região - Telefone: (82)3312-5955	
CRAS – Santos Dumont	Rua Roldão de Siqueira Fortes, 710 – Santos Dumont, (corredor de ônibus) - Telefone: (82)3312-5957	
CRAS – Cacilda Sampaio	Rua das Flores s/n, Vergel - Telefone: (82) 3312-5949	
CRAS - Bela Vista	R: Cel. Salustiano nº 310. Sítio São Jorge - Telefone: (82)3312-5947	
CRAS – Rio Novo	R Da Areia, 11529, - Rio Novo- Telefone: (82)3312-5956	

CRAS – Selma Bandeira	Conjunto Selma Bandeira, S/N, Benedito Bentes, CEP: 57085-190 - Maceió /AL - Telefone: (82)3312-5958/ (82) 3354-1767/ (82) 988371481
CRAS - Bebedouro	Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro - Telefone: (82)3312-5946
CRAS – Fernão Velho	Praça São José, 37 - Telefone: (82)3312-5954
CRAS – Clima Bom	Conjunto Residencial Osman Loureiro, nº 242 Lote 10, Qd. C1, Tabuleiro do Martins (Funcionamento: segunda à sexta).
CRAS – Bom Parto	R: General Hermes, 1752 – Cambona - Telefone: (82)3312-5948
CRAS – Cidade Sorriso	Rua C-22 (Quadra C-24, lote 15) Conjunto Residencial Benedito Bentes II. Telefone: (82)3312-5950 / (82) 98752-2233
CRAS - Denisson Menezes	Rua Rosivaldo Ferreira Mendes 434 Q D3 Lote 46 - Cidade Universitária
CRAS - Área Lagunar	Rua Ângelo Barbosa, nº 527 – Prado Telefone: (82) (82)3312-5945 / (82) 3315-6418/ (82) 98897-2404
CRAS – Litoral Norte	Av. Gal. Luiz de França Albuquerque, S/N - Quadra 42, Lote 305(Rodovia 101 Norte) - Bairro Riacho Doce
ABRIGOS	
SERVIÇO	ENDEREÇO PARA ENTREGA
ACOLHER	Rua Alameda das Manhãs, nº 28, Gruta – CEP 57052770 Telefone: (82)3312-5916/ (82)98882-8239
ALBERGUE	Avenida Comendador Leão, s/n. Poço. Esquina com o SENAI. Telefone: (82)3312-5917
CASA DE ADOÇÃO	Rua Dr. Alfredo Oiticica nº 288 – Pitanguinha/ 57052-230 Telefone: (82)3312- 5918/ (82) 8882-8213
VIVA VIDA	Rua Engenheiro Otávio Cabral, nº 203 - Gruta de Lourdes. Telefone: (82)3312-5922/ (82) 98876-6117/ (82) 98861-9005/ (82) 98892-7943
CASA DE PASSAGEM FEMININA	Rua Des. Barreto Cardoso, nº 428, Gruta de Lourdes - CEP: 57052-850 - Telefone: (82)3312-5920 (82)98882- 8238 / (82)99656-1373
CASA DE PASSAGEM FAMILIAR	Ladeira Rosalvo Ribeiro, nº 87- Centro Telefone: (82)3312-5919/ 99623-8981 (82) 99624-9776/ (82) 98886-5065
CASA LAR	Rua Antônio Morais Costa, nº6- Feitosa Quadra C, Lote 18/ 57043-630 - Telefone: (82)3312-5921/ (82) 98846-7467
CIDADE DO IDOSO	Av. Durval de Góes Monteiro, (antiga SMTT) - Tabuleiro dos Martins
NOVO ALBERGUE BENEDITO BENTES	Unidade de Acolhimento para População de Rua Parte Alta. Rua Alice Uchoa Botelho, 650, Benedito Bentes, Qd. A-12, Lote: 0348, CEP. 57.084-011
CENTROS POP I, II e III	

SERVIÇO		ENDEREÇO PARA ENTREGA	
CENTRO POP I		Endereço: Avenida da Paz, 994, Jaraguá Telefone: (82)3312-5931/ (82) 98816-5101/ 0800 284 8048	
CENTRO POP II		Av. Tomás Espínola, Nº 86 Farol (em processo de mudança)Telefone: (82)3312-5932/ (82) 99970-7035	
CENTRO POP III		Rua Estudante Sanelva Antônio Pedrosa Pereira, 506, Benedito Bentes,QD. B-42, Lote 0187, CEP. 57.085-733	
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA			
SERVIÇO		ENDEREÇO PARA ENTREGA	
Serviço de Convivência Caic Ufal – Tabuleiro		Rua Celestino Chagas da Silva, nº 103; QD-P; Lote: 03; Loteamento Jardim da Saúde; Bairro Cidade Universitária/AL Telefone: (82)3312-5925/ (82) 98838-7905	
Serviço de Convivência (Juvenópolis)		Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro – Maceió/AL CEP: 57.017-601 - Telefone: (82) 3312-5966	
Serviço de Convivência (Lar São Domingos)		Av. Comendador Gustavo Paiva, 4291 - Mangabeiras, Maceió - AL, 57031-530 - Telefone: (82) 2121-1300/3312-5967	
ENEDEREÇOS SEMED			
37	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-201	3312-5608

CAPITAL I – LOTE 1 (REGIÇÃO ADMINISTRATIVA 1 E 2)

Áreas dos Imóveis nas RA 1 e 2:

Nº	UNIDADE ESCOLAR		ENDEREÇOS
1	CMEI	CICERA LUCIMAR	AV. GUSTAVO PAIVA, S/N, 2559-MANGABEIRAS
2	ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR ORLANDO ARAÚJO	R. DR. JOSÉ SAMPAIO LUZ, S/N –PONTA VERDE
3	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª Mª DO SOCORRO TAVARES LIMA DA SILVA	RUA CARLOS DE MIRANDA, 257 -POÇO
4	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª Mª JOSÉ CARRASCO	RUA DIEGUES JUNIOR, 224 –POÇO
5	ESCOLA MUNICIPAL	ZANELI CALDAS	PÇA DA MARAVILHA, 87/93 - POÇO
1	CMEI	ALMEIDA LEITE	R. VIRGILIO GUEDES, S/N – PONTAGROSSA
2	CMEI	DR.ANTONIO MÁRIO MAFRA	R. 15 DE MARÇO, S/N - LEVADA
3	CMEI	DR.JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS	R. HUMBERTO STª CRUZ, 350 –VERGEL DO LAGO

4	CMEI	LINDOLFO COLLOR	CONJ. JOAQUIM LEAO, S/N DIQUEESTRADA
5	ESCOLA MUNICIPAL	LINDOLFO COLLOR	CONJ. JOAQUIM LEAO, S/N -DIQUE ESTRADA
6	CMEI	Mª APARECIDA BEZERRA NUNES	CONJ. RES. DOS PESCADORES – RUA ARI PITOMBO, S/N –TRAPICHE DA BARRA
7	CMEI	MESTRE MARIO IZALDINO	R. SENADOR ARNON DE MELO S/NPONTAL DA BARRA
8	CMEI	NOSSA SENHORA APARECI DA	RUA PROFESSORA MARIA JOSELOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269
9	CMEI	NOSSA SENHOR A DA GUIA	AV. SIQUEIRA CAMPOS – 24/27 -PRADO
10	CMEI	NOSSO LAR	RUA PROF.º MARIO BROAD, 36 -LEVADA
11	CMEI	PADRE SILVESTRE VREDEGO OR	PÇA. AFRANIO JORGE – PRADO (antiga Mons. Luis Barbosa)
12	ESCOLA MUNICIPAL	PIO X	RUA PROFESSORA MARIA JOSELOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269
13	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. DERALDO CAMPOS	RUA TENENTE MOISES S. FIRMINO, S/N – VERGEL DO LAGO
14	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. RANILSON FRANCADE SOUZA	RUA PROF. MARIO BROAD, 36 -LEVADA
15	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª CLAUDINETE BATISTA DA SILVA	RUA ARY PITOMBO, 290 -TRAPICHE DA BARRA
16	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA	R. PAULO NETO, S/N – TRAPICHEDA BARRA
17	ESCOLA MUNICIPAL	RUI PALMEIRA	AV. MONTE CASTELO, S/N – VERGEL DO LAGO
18	ESCOLA MUNICIPAL	SÃO SEBASTIÃO	R.EDGAR DE GOES MONTEIROS/N PRADO
19	ESCOLA MUNICIPAL	SILVESTRE PÉRICLES	PRAÇA DR. CAIO DE AGUIARPORTO – PONTAL DA BARRA
20	ESCOLA MUNICIPAL	SUZANA PALMEIRA	RUA ALVARO MARINHO, 855/2 -PRADO, 57010-050
21	ESCOLA MUNICIPAL	TEREZA DE JESUS	AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 -PRADO
22	ESCOLA MUNICIPAL	TEREZA DE LISIEUX	RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA
23	ESCOLA MUNICIPAL	VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO –CAIC	AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, S/N – TRAPICHA DA BARRA
24	ESCOLA MUNICIPAL	WALTER PITOMBO LARANJEIRAS	AV. CLETO MARQUES LUZ, S/N -LEVADA

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 96408-9 em 15/10/2024 às 11:46:54 e RENALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 967061-0 em 15/10/2024 às 13:28:44.

CAPITAL II – LOTE 2 (REGIÃO ADMINISTRATIVA 3 E 4)
Áreas dos Imóveis nas RA 3 e 4:

Nº	UNIDADE ESCOLAR		ENDEREÇOS
1	CMEI	DR. JOSÉ CARNEIRO	AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N – FAROL
2	CMEI	HIGINO BELO	AV. STª RITA DE CASSIA – S/N – FAROL
3	ESCOLA MUNICIPAL	JOAO BATISTA MASCARENHAS DEMORAES	RUA OSÓRIO GATO, S/N – PITANGUINHA
4	ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ CALHEIROS Jr	AVENIDA EMPRESARIO VALENTIM DOS SANTOS DINIZ, 400, SERRARIA, 57046-770
5	ESCOLA MUNICIPAL	LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	RUA PADRE CICERO, S/N – OUROPRETO.
6	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª MARIA DE LOURDES VIEIRA (LIONS CLUB)	PRAÇA GONÇALVES LÊDO FAROL, S/N.
7	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR MANOEL COELHO NETO	RUA MANOEL FLORENTINO DASILVA Nº 190 - FAROL
8	ESCOLA MUNICIPAL	RADIALISTA EDECIO LOPES/OCTAVIO BRANDÃO	ALAMEDA CELIA DOS ANJOS, 06, PETROPOLIS, 57062-200
9	ESCOLA MUNICIPAL	MAJOR BONIFÁCIO DA SILVEIRA	AVENIDA JORNALISTA JOSE BATISTA DOS SANTOS, 277, GRUTA DE LOURDES, 57052-645
10	CMEI	AGENOR FERNANDES PONTES	VILA GOIABEIRA – 123 – FERNAOVELHO
11	CMEI	DOM MIGUEL FENELON CÂMARA	VIA PRINCIPAL LOT. JARDIM PETRÓPOLIS II, BA – Q. D. 26 – S/N – PETRÓPOLIS
12	CMEI	HERMINIO CARDOSO	R. BARÃO DE JARAGUA. – FERNAOVELHO
13	CMEI	JOÃO FEITOSA	CONJUNTO RIO NOVO
14	CMEI	LUIZ PEDRO DA SILVA I	RUA CAMPO VERDE VERGEL, 57015-205
15	ESCOLA MUNICIPAL	MARCOS SORIANO	Qd. A/26, S/N – CONJ. JOAOSAMPAIO I, PETROPOLIS
16	ESCOLA MUNICIPAL	MESTRA VIRGÍNIA MORAES DA SILVA	CONJUNTO RIO NOVO
17	ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO CAFÉ	R. LEONILDO CARDOSO – RIONOVO
18	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA MARIA NILDA DOS SANTOS SILVA	RUA SANTA CLARA S/N. CHÃ DA JAQUEIRA.
19	ESCOLA MUNICIPAL	SERGIO LUIZ PESSOA BRAGA	AV. GOV. LAMENHA LINS, S/N – CHA DA JAQUEIRA

20	ESCOLA MUNICIPAL	SONIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	RUA GENERAL HERMES, S/N -CAMBONA
21	ESCOLA MUNICIPAL	TRADUTOR JOÃO SAMPAIO	PÇA. CENTRAL – CONJ. JOÃOSAMPAIO

CAPITAL III – LOTE 3 (REGIÇÃO ADMINISTRATIVA 5 E 6)

Áreas dos Imóveis nas RA 5 e 6:

Nº	UNIDADE ESCOLAR		ENDEREÇOS
1	CMEI	ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS	RUA MAJOR JOSE JOAQUIM CALHEIROS, S/N – JACINTINHO
2	CMEI	ARNON AFONSO FARIASDE MELLO	CONJ. DA SILVA PEIXOTO, RUA “A”,S/N QD. 01 – JACINTINHO
3	CMEI	AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA	CJ LUIZ PEDRO IV, S/N – SÍTIO SÃOJORGE
4	CMEI	DOM HELDER CÂMARA	RUA ACRE, S/N – FEITOSA
5	ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR BALTAZAR DE MENDONÇA	RUA DIVISÓRIA, S/N – JACINTINHO
6	ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR HENRIQU E EQUELMA N	CJ VELHO RUI – COHAB, 56 –JACINTINHO
7	ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR POMPEU SARMEN TO	AV. MUNIZ FALCAO, S/N – BARRODURO
8	ESCOLA MUNICIPAL	GERUZA COSTA LIMA	RUA SANTA MARGARIDA, Nº 222 -JACINTINHO
9	ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO XXIII MUDOU A ETAPA PARA ED. INFANTIL	RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DEARAÚJO, Nº 57 – JACINTINHO
10	ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ CORREIA COSTA	RUA LOURIVAL DE AGUIAR
			PESSOA, S/N SERRARIA
11	ESCOLA MUNICIPAL	KATIA PIMENTE L ASSUNÇ ÃO	R. BRENO CANSANÇÃO, Nº 788 –JACINTINHO
12	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA LIEGE TAVARES DE ALBUQUERQU E	RUA SÃO JOSÉ, S/N – JACINTINHO
13	ESCOLA MUNICIPAL	MONS. ANTONIO ASSUNÇÃO ARAÚJO	LOT. SANTA TEREZINHA – QD. A,LOT 04, S/N – SERRARIA

14	ESCOLA MUNICIPAL	OLAVO BILAC	RUA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, S/N – FEITOSA
15	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. LENILTO ALVES SANTOS	R. ENGENHEIRO MARIANO, S/N – JACINTINHO
16	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. PAULO FREIRE MUDANDO A ETAPA	AV. JOSE AIRTON GONDIM LAMENHA, S/N – SÃO JORGE
17	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ^a MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS	RUA ANTÔNIO SEVERINO DOSSANTOS, Nº 20, JACINTINHO.
18	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ^a MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO	AVENIDA MENINO MARCELO – LOTEAMENTO CASA FORTE – QD.A – LOTE 08 – SERRARIA
19	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ^a EULINA RIBEIRO ALENCAR	RUA COARACY FONSECA, S/N – JACINTINHO
20	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ^a RUTH BRAGA QUINTELA CAVALCANTE	RUA JOSÉ REIS, S/N JACINTINHO
21	ESCOLA MUNICIPAL	ROSANE COLLOR	RUA JOSE REIS CAMPOS, S/N – JACINTINHO
22	ESCOLA MUNICIPAL	PADRE BRANDÃO LIMA	AVENIDA ANTONIO LISBOA AMORIM, 100, CONJ. BENEDITO BENTES I, 57085-160
23	ESCOLA MUNICIPAL	DULCINETE BARROS ALVES	R. B Lot Casa Forte - Antares
24	CMEI	BENEDITA DA SILVA SANTOS	RUA A-40, 557, CONJ. BENEDITO BENTES I, BENEDITO BENTES, 57084-040
25	CMEI	BRENO AGRA	AV. GARÇA TORTA, S/N – B.BENTES
26	CMEI	DR. ^a ELIZABETH ANNE DE FARIAS LYRA	RUA ROBERT LYRA, Nº 04 - CONJ. LUIZ PEDRO III - BENEDITO BENTES
27	CMEI	DR. ^a NISE DA SILVEIRA	LOT. TERRA DE ANTARES, S/N, SERRARIA
28	CMEI	ELMA MARQUES CURTI	AV. BENEDITO BENTES, Nº 671 – PARQUE RESIDENCIAL BENEDITO BENTES II
29	CMEI	FREI DAMIÃO	AV. MUNDAÚ, 120 – B. BENTES
30	CMEI	GOV. LUIS ABÍLIO DE SOUSA NETO	RUA “P” - QD “E” - CIDADE SORRISO II – BENEDITO BENTES II
31	CMEI	HELOÍSA MARINHO DE GUSMÃO MEDEIROS	CJ. FREITAS NETO – AV. MOACIR ANDRADE, S/N – BENEDITO BENTES II
32	CMEI	JOSE MADLTON VITOR DA SILVA	LOT. BELA VISTA II, S/N – CONJ. BENEDITO BENTES II

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 967061-6 em 15/10/2024 às 11:46:54 e RENALDO ANTONIO DA SILVA JÚNIOR Mat. 967061-6 em 15/10/2024 às 13:38:44.

33	CMEI	JOSE MARIA DE MELO – CAIC	AV. BELO HORIZONTE, S/N -BENEDITO BENTES II
34	CMEI	Mª CECÍLIA PONTES CARNAÚB A	AV. GILBERTO SOARES PINTO, Nº763 – ANTARES I
35	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE FÁTIMA LIRA	RUA 1-C, 25 - BENEDITO BENTES,57084-025
36	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA SALETE DA SILVA	AV. ANTONIO LISBOA DE AMORIM –S/N - BENEDITO BENTES II
37	ESCOLA MUNICIPAL	PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	AVENIDA NORMA PIMENTEL DA COSTA, Nº 11 BENEDITO BENTES I
38	ESCOLA MUNICIPAL	PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	AV. CACHOEIRA DO MEIRIM, S/N –BENEDITO BENTES I
39	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. AURELIO BUARQUEDE HOLANDA FERREIRA	CONJUNTO FREITAS NETO – RUA“F”, S/N – BENEDITO BENTES II
40	ESCOLA MUNICIPAL	PROF.ª Mª. IVONE SANTOSDE OLIVEIRA	CJ. RES. CIDADE SORRISO I –BENEDITO BENTES II
41	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª Mª JOSE CLEMENTE ROCHA	RUA “A” 35, S/N – BENEDITOBENTES I
42	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª Mª JOSÉ DE OLIVEIR A	RECANTO DOS CONTOS –BENEDITO BENTES II
43	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª. ELZA LIRA	RUA W – CJ. SELMA BANDEIRA –B.BENTES II
44	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR PETRÔNIO OVIANA	CONJUNTO CARMIN HA, S/N - B.BENTES II
45	ESCOLA MUNICIPAL	SANTO ANTÔNIO	USINA CACHOEIRA DO MEIRIM
46	ESCOLA MUNICIPAL	SELMA BANDEIRA	AV. MINISTRO MARCIO FONTES,S/N - CJ. SELMA BANDEIRA – CONJ. B. BENTES II
47	CMEI	PROFº SILVÂNIO BARBOSADOS SANTOS	CONJ. RES. JOSÉ APRÍGIO VILELA -BENEDITO BENTES

CAPITAL III – LOTE 4 (REGIÇÃO ADMINISTRATIVA 7 E 8)

Áreas dos Imóveis nas RA 7 e 8:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇOS
----	-----------------	-----------

1	CMEI	ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO	LOT. NOVO JARDIM, S/N – CONJ. EUSTÁQUI GOMES DE MELO –TABULEIRO DOS MARTINS
2	CMEI	CASA DA AMIZADE	AV. SANTANA, 300 – TABULEIRO DOS MARTINS
3	CMEI	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	RUA BOA ESPERANÇA, S/N –SANTOS DUMONT
4	CMEI	CÍCERO DUÉ DA SILVA	AV. MENINO MARCELO, 1391 –TABULEIRO DOS MARTINS
5	CMEI	CLETO MARQUES LUZ	R. “P”, S/N – COLINA DOS EUCALIPTOS – TABULEIRO DOS MARTINS
6	CMEI	DOM ANTÔNIO BRANDÃO	R. DO QUADRO, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
7	CMEI	DR. DENISSON .LUIZ CERQUEIRA MENEZES	RUA ARTHUR RAMOS, QD. 09 – S/N – CONJ. DENISSON MENEZES
8	CMEI	DR. JOSE HAROLDO DACOSTA	CONJ. SALVADOR LIRA , S/N –TABULEIRO DOS MARTINS
9	CMEI	FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG	AV. ALICE KAROLINE, S/N – VILLAGE CAMPESTRE / TABULEIRO DOS MARTINS
10	CMEI	GASTONE LUCIA DE CARVALHO BELTRÃO	CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ROYAL II, S/N - CIDADE UNIVERSITÁRIA / TABULEIRO DOS MARTINS
11	CMEI	GRACILIANO RAMOS	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N - CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I – CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS
12	CMEI	BRAGA NETO	RUA ELIETE ROLEMBERG DE FIGUEIREDO, 163, TABULEIRO DOS MARTINS, 57071-100
13	ESCOLA MUNICIPAL	ZYLKA DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ GONZAGA DE ALMEIDA, 276, TABULEIRO DOS MARTINS, 57061-060
14	ESCOLA MUNICIPAL	HERMÉ MIRANDA	R. JOÃO MONTEIRO, 316 –TABULEIRO NOVO
15	ESCOLA MUNICIPAL	JAIME AMORIM MIRANDA	RUA BELMIRO AMORIM 760, SANTA LÚCIA – TABULEIRO DOS MARTINS
16	ESCOLA MUNICIPAL	JAIME DE ALTAVILLA	RUA DILERMANO REIS – S/N – LOT. STª LUCIA – TABULEIRO
17	ESCOLA MUNICIPAL	JORGE DE LIMA	AV. BELMIRO AMORIM – 750- SANTA LÚCIA – TABULEIRO DOS MARTINS
18	ESCOLA MUNICIPAL	LEDA COLLOR DE MELLO	RUA EM PROJETO, QD A, S/N – CONJ. OSMAN LOUREIRO – CLIMABOM

19	ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ PEDRO DA SILVA II	R. DRª NADJA ABYS FRANÇA, 32CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS
20	ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ PEDRO DA SILVA IV	CIDADE UNIVERSITARIA – RES.GAMA LINS
21	ESCOLA MUNICIPAL	MANOEL PEDRO DOS SANTOS	AV. CORINTHO DA PAZ, LOT. 17 CONJ. STº DUMONT. - TABULEIRODOS MARTINS
22	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA CARMELITA CARDOSO GAMA – CAIC /UFAL	CAMPOS A. C. SIMÕES – KM 14 – BR 104 - CIDADE UNIVERSITARIA –TABULEIRO DO MARTINS
23	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE LOURDES DE MELO PIMENTEL	RUA PADRE CICERO, VILLAGGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOSMARTINS
24	ESCOLA MUNICIPAL	MARTA CÉLIA BERNARDES	RUA DR. JURACY PEREIRA, S/N,CIDADE UNIVERSITARIA - CONJ.SANTA MARIA
25	ESCOLA MUNICIPAL	MONSENHOR LUIS BARBOSA	RUA GABINO BESOURO, S/N –VILLAGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS
26	ESCOLA MUNICIPAL	NUCLEO DE DESENVOLVIMENT OINFANTIL - NDI	CIDADE UNIVERSITARIA – CAMPUS DA UFAL –TABULEIRO DOSMARTINS
27	ESCOLA MUNICIPAL	OCTÁVIO BRANDÃO	RUA JOSE LOBO DE MEDEIROS,374 – TABULEIRO DOS MARTINS
28	ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO SURUAGY	AV. MACEIO, S/N – TABULEIRO DOSMARTINS
29	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. DONIZETE CALHEIRO S	RUA JOSE HERMES DAMASCENO,S/N – SANTA LUCIA - TABULEIRO DOS MARTINS
30	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. KYRA Mª BARROS PAES	RUA MUNIZ FALCÃO – S/N – CLIMABOM
31	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE	RUA ROTARY, S/N – TABULEIRODOS MARTINS
32	ESCOLA MUNICIPAL	PROF.CORINTHO DA PAZ	RUA 5A, S/N – CONJ. INOCOOP –CIDADE UNIVESITARIA – TABULEIRO DO MARTINS
33	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	RUA SAO JOSE, 888 – CLIMA BOM –TABULEIRO DOS MARTINS
34	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª MARIA DE FÁTIMAMELO DOS SANTOS	AV. MACEEIÓ – 345 – TABULEIRODOS MARTINS
35	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª SILVIA CELINA NUNES LIMA	RUA BENEDITO LOUREIRO, 2001 –VILLAGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS

Documento assinado eletronicamente por CAMILLA NEVES LIMA Mar. 96/40/8-9 em 15/10/2024 às 11:46:34 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mar. 96/061-0 em 15/10/2024 às 13:28:44.

36	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N -CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I – CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS
37	ESCOLA MUNICIPAL	SUZEL DANTAS	RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S/N – TABULEIRO DOSMARTINS
38	ESCOLA MUNICIPAL	TOBIAS GRANJA	RUA SAO JOSE, 888 – CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS
39	ESCOLA MUNICIPAL	YÊDA OLIVEIRA DOS SANTOS	AVENIDA JOSÉ CAMELO DEFREITAS, 430-476, VILLAGE CAMPESTRE, 57073-365
40	ESCOLA MUNICIPAL	ZUMBI DOS PALMARES	CONJ. ROSANE COLLOR – QD “M” -S/N - CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS
41	CMEI	BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA	RUA BOA VISTA, 1585– RIACHODOCE
42	CMEI	HERBERT DE SOUZA	AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE – JACARECICA –ROD. AL 101 NORTE
43	CMEI	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS -IPIOCA
44	ESCOLA MUNICIPAL	PADRE PINHO	R. QUEBRANGULO – CRUZ DASALMAS
45	ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO BARBOSA JUNIOR	PRAÇA PINDORAMA, S/N – CRUZDAS ALMAS
46	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. FlorianoPeixoto (não conta como escola)	RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA.MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA
47	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA NEIDE DE FREITAS FRANÇA	CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N –SAÚDE
48	ESCOLA MUNICIPAL	SAGRADO CORAÇÃO DEJESÚS	PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZDAS ALMAS

Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 964078-9 em 15/10/2024 às 11:46:54 e RENALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 967061-0 em 15/10/2024 às 13:28:44.